



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1321127 - 29/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços e locação de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o Governo do Estado de Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
27/11/2025	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE realizará licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, o regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, considerando a operação do contrato ser de execução continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação da prestação de serviços e a locação de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS**, para o Governo do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação as empresas que:**

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global .
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$28.436,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Saúde, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
-------------------------------	--	---	---

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. **Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.**

7.2.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. **O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.**

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. **O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.**

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

- 7.4. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.4.1. **contiver vícios insanáveis;**
 - 7.4.2. **descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;**
 - 7.4.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;**
 - 7.4.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou**
 - 7.4.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.**
- 7.5. **Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.6. **Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).**
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras e Prova de Conceito:**
- 7.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar [amostra/prova de conceito] para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 7.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da [amostra/prova de conceito] serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
 - 7.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da [amostra/prova de conceito], cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da [amostra/prova de conceito], serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 7.13.6. No caso de não entregar a [amostra/prova de conceito] no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
 - 7.13.7. Se a [amostra/prova de conceito] apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
 - 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
 - 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. **Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**
 - 9.1.1. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.**
 - 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cl@saude.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. **Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.**
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será pensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato,

não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. **O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.**

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. **O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.**

13.1.12.1. **Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".**

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@saude.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da

CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO DE EDITAL I A - ESPECIFICAÇÃO LONGA DO ITEM 1

ANEXO DE EDITAL II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA);

ANEXO DE EDITAL IV - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES.

Thamiris Aguiar Maciel
Subsecretária de Gestão e Finanças
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Aguiar Maciel, Subsecretário(a)**, em 11/11/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126705222** e o código CRC **35262E0B**.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR
PREÇO OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO ELETRÔNICO)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/08/2025	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais	1321127

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços e locação de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o Governo do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

Tabela I

Lote	Item	Código do Item no CATMAS	Descrição do Item CATMAS	Complementação do Item CATMAS	Unidade de medida	Quantidade total
1	1	000143251	Rede de interconectividade para integração de dados	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA AO CAMPO ARQUIVOS*	1,00 UNIDADE**	5

Lote	Item	Código do Item no CATMAS	Descrição do Item CATMAS	Complementação do Item CATMAS	Unidade de medida	Quantidade total
1	2	000130940	Desenvolvimento e implantação da tecnologia blockchain	EXECUTAR ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SOLUCOES COM BLOCKCHAIN, INCLUINDO CONTRATOS INTELIGENTES E ATIVIDADES RELACIONADAS COM A INTEGRACAO COM SISTEMAS LEGADOS	UNIDADE SERVIÇO TEC	50.400
1	3	000097144	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação Utilizando Metodologia Ágil	-	UNIDADE SERVIÇO TEC	4.800
1	4	000097144	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação Utilizando Metodologia Ágil	-	UNIDADE SERVIÇO TEC	15.120
1	5	0000129720	Serviços Técnicos de Inteligência Artificial (IA) para Desenvolvimento de funcionalidades para Solução / Sistema	-	UNIDADE SERVIÇO TEC	30.240

* Anexo I-A (113243218)

** A estimativa feita no Estudo Técnico Preliminar aponta a demanda pela integração à Rede Mineira de Dados em Saúde (RMDS) de 166 unidades das Redes de Assistência à Saúde. A Unidade deste Item 1 corresponde ao Software como Serviço disponibilizado para integração de até 200 (duzentas) unidades à RMDS.

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4.1.1. A presente licitação reuniu, em um único lote, os diversos itens e serviços que compõem a solução tecnológica pretendida, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento e da ausência de vantajosidade econômica, conforme dispõe o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.122/21. A decisão fundamenta-se especialmente na necessidade de assegurar responsabilidade técnica integral sobre o conjunto de serviços contratados (art. 47, § 1º, I), o que não seria viável com a fragmentação do objeto. Tal configuração, além de preservar a coerência técnica da solução, também justifica a vedação à participação por consórcios, tendo em vista que a unificação do objeto em lote único visa garantir maior controle, eficiência e efetividade na execução contratual, ao mesmo tempo em que busca promover ampla concorrência entre fornecedores tecnicamente capacitados, independentemente de seu porte.

1.4.1.2. Ademais, o valor estimado da contratação supera os limites de receita bruta anual estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 — que define como microempresa aquelas com receita bruta inferior a R\$ 360.000,00 e como empresa de pequeno porte aquelas com receita entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4.800.000,00.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (cinco anos), contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 15 anos, na forma do art. 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5.1.2. Esta vigência é tida como mais vantajosa para a Administração, tendo em vista se tratar de um sistema estruturante de tecnologia e informação, portanto, sua manutenção é essencial para garantir a continuidade e a estabilidade de serviços públicos.

1.5.1.3. Face a sua natureza estratégica, o sistema a ser contratado será responsável por integrar, automatizar e otimizar processos críticos, garantindo maior eficiência na administração de recursos, aprimoramento da tomada de decisão e melhoria na prestação de serviços de saúde à população.

1.5.1.4. Desse modo, a presente contratação visa assegurar a disponibilidade, segurança, interoperabilidade e escalabilidade da solução tecnológica, alinhando-se às diretrizes governamentais de modernização administrativa e transformação digital da saúde, bem como ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, observando requisitos técnicos compatíveis com sistemas estruturantes.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A implementação de uma estrutura de comunicação de mensagens com uma arquitetura descentralizada baseada em *blockchain* é uma alternativa atraente para solucionar o problema de interoperabilidade entre os sistemas de informação no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) em Minas Gerais. Essa tecnologia de registro distribuído oferece uma abordagem inovadora para a integração de sistemas, proporcionando segurança e transparência através da imutabilidade de registros e a eliminação da necessidade de uma autoridade central. A solução em questão deve seguir o padrão estabelecido pela portaria MS 1434 de 28/05/2020, que diz da necessidade de se oferecer suporte à integração eficiente e segura entre diferentes sistemas de saúde, permitindo a troca de dados de forma transparente e consistente.

Por meio dela, os dados dos pacientes precisam ser processados para identificar padrões e informações relevantes sobre a saúde de cada indivíduo. A solução deve ser capaz de correlacionar dados de diferentes fontes para criar um perfil abrangente e promover uma jornada de cuidado do cidadão. Tal solução deve transformar dados provenientes de diversas fontes de maneira interoperável, garantindo a consistência e conformidade dos dados, facilitando a interoperabilidade entre sistemas de saúde e proporcionando uma visão unificada e estruturada das informações.

Nessa seara, cabe destacar que **o titular dos dados é sempre o próprio paciente, conforme estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. No entanto, o Estado pode compartilhar e tratar essas informações com base nos **artigos 7º e 11 da LGPD, que autorizam o uso de dados pessoais para a execução de políticas públicas e para o cumprimento de obrigações legais por parte do controlador de dados**. Assim, a SES-MG, na condição de controladora dos dados, precisa acessar e utilizar os dados de saúde dos cidadãos para atender às determinações da Lei nº 8.080/90, que rege a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no Brasil. O tratamento dessas informações se justifica pela necessidade legal de implementação das diretrizes do SUS, garantindo a efetivação das políticas públicas de saúde, sempre com o devido respeito à privacidade e à proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

Não obstante, a empresa contratada para desenvolver soluções tecnológicas para a administração pública deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a LGPD – Lei nº 13.709/2018, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto nº 10.046/2019 e demais normas relacionadas à segurança da informação, como o Decreto nº 8.135/2013 e a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI). Espera-se a adoção de medidas técnicas e organizacionais que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, incluindo a utilização de boas práticas reconhecidas, como as normas ISO/IEC 27001 e 27701. A contratada deverá manter registros das operações de tratamento, cooperar com órgãos de controle e zelar pela responsabilidade ética, técnica e jurídica na proteção dos dados, sob pena de responsabilização.

Isso posto, a solução a ser contratada deve integrar e consumir dados relacionados a pacientes, profissionais de saúde, estabelecimentos de saúde e informações de atendimentos médicos de forma segura e eficiente, em conformidade com as regulamentações de privacidade e segurança de dados na área da saúde. A comunicação e aderência à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) deve ser realizada de forma descentralizada e segura, seguindo o padrão FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources). Por fim, a solução deve ser desenvolvida ou fornecida utilizando uma arquitetura de micro serviços, atendendo aos requisitos de escalabilidade, flexibilidade e eficiência operacional.

Abaixo será descrita a solução como um todo, levando em conta editais similares que atenderam ao mesmo problema enfrentado pela SES-MG, além da descrição já utilizada no ETP:

1.6.2. IMPLEMENTAÇÃO

1.6.2.1. A solução deverá ser capaz de integrar e viabilizar a troca de dados entre os sistemas de saúde, sejam públicos e/ou privados.

1.6.2.2. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de solução em ambiente totalmente WEB, de responsabilidade da CONTRATADA;

1.6.2.3. Possibilitar comunicação e aderência à Rede Nacional de Dados do SUS (RNDS), de forma descentralizada e segura, seguindo o padrão de troca de informações estabelecido pelo Sistema Único de Saúde (FHIR);

1.6.2.4. A solução deverá ser capaz de recuperar as informações do paciente de maneira adaptável, por meio de algoritmos de Inteligência Artificial, inclusive em campos textuais.

1.6.2.5. A solução deverá ser capaz de recuperar informações em diversos formatos, como: APIs REST, SOAP, GraphQL e/ou FHIR, além de suportar múltiplos formatos de arquivos como CSV, Excel, XML, JSON, Parquet e/ou TXT, e conexões diretas a bancos de dados, identificando os tipos de campos de maneira automática e inteligente, realizando a recuperação de documentos clínicos.

1.6.2.6. A solução deverá ser capaz de realizar a ingestão de dados provenientes de arquivos TXT com layouts versionáveis em PDF, especificamente aqueles oriundos de sistemas do Ministério da Saúde como RAAS, BPA e AIH. Deve permitir a extração automatizada do layout a partir de documentos PDF, utilizando tecnologias avançadas como modelos de linguagem com visão computacional para interpretar e estruturar os dados.

1.6.2.7. A solução deverá ser capaz de realizar a identificação de pacientes similares por meio de algoritmos de inteligência artificial, capazes de realizar a análise de similaridade e agrupar pacientes em dados mestres.

1.6.2.8. A solução deverá ser capaz de identificar e gerar “de/para” de campos em bases de dados distintas e não padronizadas, por meio de algoritmos de Inteligência Artificial para fins de análise dos dados.

1.6.2.9. A solução deverá ser capaz de identificar patologias por meio de algoritmos de Inteligência Artificial em fontes de dados não padronizadas, incluindo e não se limitando a campos textuais, campos de domínio e documentos PDF, CSV ou TXT.

1.6.2.10. A solução deverá ser capaz de realizar a integração e automação da integração por meio de algoritmos de leitura, por

meio de captura de tela e algoritmos de automatização de rotinas adaptáveis de acordo com a necessidade do Contratante.

1.6.2.11. A solução deverá ser capaz de identificar pacientes ou profissionais de saúde com variância significativa (“outliers”), por meio de algoritmos de Inteligência Artificial.

1.6.2.12. Deverá possuir estrutura de micro serviços containerizados em kubernetes;

1.6.2.13. A solução deverá ser capaz de recepcionar mensagens e manter o controle de fila de mensagens com retorno de protocolo.

1.6.3. LICENÇAS DE USO

1.6.3.1. ESTRUTURA DE INTERCONECTIVIDADE

1.6.3.1.1. Deverá realizar o armazenamento de maneira distribuída utilizando de protocolos de replicação de informações como Gossip Protocol ou similar;

1.6.3.1.2. Deverá ser capaz de realizar o registro de consentimento em estrutura imutável padrão DLT em um canal individual;

1.6.3.1.3. Deverá ser capaz de realizar controle de consentimento em smart contract;

1.6.3.1.4. Deverá utilizar estrutura de nós em ambiente de container kubernetes;

1.6.3.1.5. Deverá utilizar estrutura de consenso por meio de nós de ordenação de transações;

1.6.3.1.6. Deverá ser capaz de realizar o armazenamento de documentos clínicos em padrão FHIR em estrutura de private data collection e off chain;

1.6.3.1.7. Deverá ser capaz de realizar o armazenamento de informações básicas de linha do tempo em estrutura de Distributed Ledger Technology - DLT ou token Web3;

1.6.3.1.8. A solução deverá permitir o acesso ao histórico de todas as consultas realizadas.

1.6.3.1.9. A solução deverá permitir a visualização de resultados de exames clínicos e laboratoriais.

1.6.3.1.10. A solução deverá permitir a visualização de dados evolutivos do histórico de saúde do paciente.

1.6.3.1.11. A solução deverá ser capaz de fornecer uma visão geral do prontuário unificado do paciente, com o seu histórico de saúde e apresentação de avatar de saúde com registro e visualização de sintomas e doenças (utilizando tecnologia de criptografia FIPS 140-2).

1.6.3.1.12. A solução deverá permitir a visualização de dados evolutivos do histórico de saúde do paciente.

1.6.3.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS DE SAÚDE AO CIDADÃO

1.6.3.2.1. A solução deverá permitir ao paciente ter à sua disposição seu histórico de saúde, por todos os locais em que ele tenha consultado;

1.6.3.2.2. A solução deverá disponibilizar a visualização de documentos clínicos (pedidos de exames, prescrição de medicamentos, etc.), além de encaminhamentos e laudos de exames realizados;

1.6.3.2.3. Deverá acessar registros de saúde, incluindo doenças, alergias, medicamentos, sinais vitais e resultados de exames;

1.6.3.2.4. Deverá possuir acesso a plataforma de bate-papo com equipe de saúde responsável;

1.6.3.2.5. Deverá realizar coordenação e acompanhamento do cuidado de saúde, que inclui todo o planejamento elaborado pela equipe de saúde, contendo formulários, orientações de saúde e documentos clínicos;

1.6.3.2.6. Deverá possuir a visualização de lembretes com notificações inteligentes para aumentar a adesão ao tratamento recomendado (medicação, exames, hábitos, etc.).

1.6.3.3. ACOMPANHAMENTO DA JORNADA INTEGRAL DO PACIENTE

1.6.3.3.1. A solução deverá estruturar serviços capaz de prover aplicação de linha de cuidado a um paciente, para que seja possível realizar o cuidado de saúde;

1.6.3.3.2. Deverá realizar a gestão de linhas de cuidado de doenças agudas, crônicas ou acompanhamento de saúde;

1.6.3.3.3. Deverá realizar a gestão de pedidos de exames, medicamentos, orientações e formulários à linha de cuidado;

1.6.3.3.4. Deverá acompanhar dados de saúde do paciente através do monitoramento;

1.6.3.3.5. A solução deverá ser capaz de integrar os dados em um sistema único, estruturando ambiente de interconectividade de dados, criando em infraestrutura de verticalização digital o que seria o “prontuário unificado” do beneficiário

1.6.3.3.6. Deverá realizar atendimento presencial ou por vídeo;

1.6.3.3.7. Permitir a visualização da agenda de atendimento e visualização de pacientes;

1.6.3.3.8. Deverá realizar a triagem, anamnese e classificação de risco para identificação inicial do estado de saúde do paciente.

1.6.4. Descrição dos Serviços:

1.6.4.1. Descrição do ITEM 2 do quadro constante do subitem 1.1: Desenvolvimento e implantação da tecnologia blockchain.

1.6.4.1.1. O Setup de implantação e configuração da solução tecnológica consiste no levantamento dos requisitos necessários, na implantação em unidades das Redes de Assistência à Saúde do Estado de Minas Gerais e na realização das integrações com os sistemas de informação (softwares) e/ou bases de dados de saúde utilizados pela Contratante, incluindo:

1.6.4.1.1.1. Análise das Necessidades da Áreas de Negócio da SES-MG: Identificação das necessidades específicas da secretaria, incluindo requisitos de processamento de dados, segurança, relatórios e conformidade regulatória.

1.6.4.1.1.2. Avaliação Técnica: Inspeção dos sistemas de TI existentes e utilizados no âmbito do SUS estadual para determinar capacidades, limitações e necessidades de melhorias ou substituições para configuração da solução tecnológica.

1.6.4.1.1.3. Validação Operacional: Confirmação de que a solução tecnológica e suas integrações atendem às necessidades operacionais da SES-MG.

1.6.4.1.1.4. Customização e Parametrização: Ajuste da solução para atender as especificidades da SES-MG, como regras de negócio, fluxos de trabalho e processos e interfaces de usuário.

1.6.4.1.1.5. Mapeamento de Dados e Integrações: Definição da arquitetura de integração, identificação das fontes de dados e mapeamento de dados entre softwares.

1.6.4.1.1.6. Desenvolvimento de Interfaces de Integração: Utilização de APIs, middleware de integração e outras ferramentas para conectar a solução tecnológica com sistemas de informação externos e internos, inclusive sistemas legados.

1.6.4.1.1.7. Testes de Integração: Realização de testes rigorosos para garantir que os dados fluam corretamente entre os sistemas sem perda de integridade ou segurança.

1.6.4.2. Descrição do ITEM 3 do quadro constante do subitem 1.1: Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação Utilizando Metodologia Ágil.

1.6.4.2.1. Os serviços de treinamento de usuários e de consultoria pós-implantação de solução tecnológica são componentes críticos para garantir que uma nova solução ou sistema seja adotado com sucesso pela SES-MG. Eles envolvem uma série de atividades projetadas para maximizar a eficiência operacional e a satisfação dos usuários com a nova solução tecnológica implantada, enquanto eixo estruturante da Secretaria.

1.6.4.3. Descrição do ITEM 4 do quadro constante do subitem 1.1: Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação Utilizando Metodologia Ágil.

1.6.4.3.1. Serviços de Manutenção: (i) Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nos sistemas de informação em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação; (ii) Manutenção Adaptativa: adequação na solução em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais; (iii) Manutenção Perfectiva: adequação na solução que busca promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário; e (iv) Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução já concluídos, que impliquem inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidade.

1.6.4.3.2. Serviços de integrações e automações necessárias são aqueles que visam automatizar tarefas repetitivas e baseadas em regras e processos de negócios de interesse da Contratante, visam permitir que sejam realizadas integrações de softwares e bases de dados de interesse da SES-MG e, ainda, automações de processos para entrada ou saída de informações de maneira automática. Tais serviços podem automatizar uma variedade de atividades, como coleta de dados, preenchimento de formulários, processamento de transações e interações com sistemas de software, sem necessidade de intervenção humana. Esses serviços são essenciais para economizar tempo, reduzir erros, aumentar a eficiência e liberar as equipes da SES-MG para se concentrarem em tarefas mais estratégicas, inteligentes e criativas, desempenhando um papel crucial na transformação digital da gestão do SUS estadual.

1.6.4.4. Descrição do ITEM 5 do quadro constante do subitem 1.1: Serviços Técnicos de Inteligência Artificial (IA) para Desenvolvimento de funcionalidades para Solução / Sistema.

1.6.4.4.1. Os serviços de desenvolvimento e/ou apoio de inteligência em saúde visam criar modelos de inteligência artificial, algoritmos e dashboards que auxiliam na gestão operacional. Esses serviços incluem a extração de fenótipos de saúde, clusterização de pacientes, apuração de Retorno sobre o Investimento (ROI) relativo a projetos orientados pela SES-MG e identificação de discrepâncias nos processos da Secretaria, enquanto gestora do SUS estadual. Através desses serviços, são gerados dashboards personalizados, estudos e relatórios para identificar problemas e fornecer soluções eficazes aos gestores da SES-MG. Estes serviços focam em otimizar a coordenação do acesso e a continuidade do cuidado e são essenciais para estruturar linhas de cuidado eficazes e impulsionar a transformação digital do SUS estadual.

1.6.4.4.2. Serviços de Gestão e Inteligência em Saúde são, portanto, considerados como aqueles que visam dar suporte ao processo de gestão executado pelas áreas demandantes baseados na ciência de dados e na inteligência gerada pelas informações produzidas com o uso da solução tecnológica inteligente. Podem ter várias finalidades, como por exemplo auxiliar na redução de custos e desperdícios inerentes à gestão do SUS, desenvolver modelos de inteligência artificial de interesse da Contratante e utilizar algoritmos disponíveis para aprimorar a qualidade e a eficiência da gestão da saúde.

1.6.5. SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO

1.6.5.1. A CONTRATADA poderá ser chamada pela CONTRATANTE para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável;

1.6.5.2. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à Legislação Estadual, quando declaradas inviáveis, não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA;

1.6.5.3. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE;

1.6.5.4. Todos os serviços deverão ser prestados remotamente ou presencialmente.

1.6.6. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO DATA CENTER

1.6.6.1. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o data center para alocação dos serviços objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, bancos de dados, armazenamento, segurança, suporte, software de virtualização,

serviços de backup e climatização, adequados para os requisitos do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE.

1.6.6.2. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

1.6.6.3. A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.) possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;

1.6.6.4. As ações realizadas através do gerenciamento pró-ativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;

1.6.6.5. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

1.6.6.5.1. O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

1.6.6.5.2. As atualizações, assim que executadas, deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Executa-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

1.6.6.5.3. Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;

1.6.6.5.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário à documentação de cada release lançada/atualizada.

1.6.6.6. Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

1.6.6.7. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da contratada de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

1.6.6.8. Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

1.6.6.8.1. Disponibilidade da aplicação nos servidores de nuvem de escolha da contratada;

1.6.6.8.2. Tecnologia de virtualização;

1.6.6.8.3. Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana);

1.6.6.9. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus ambientes de nuvem para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos.

1.6.6.10. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos;

1.6.6.11. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;

1.6.6.12. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

1.6.6.13. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

1.6.6.14. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

1.6.6.15. O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups;

1.6.6.16. O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE;

1.6.6.17. Após a conclusão da fase de implantação e o início do efetivo funcionamento, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, por meio de documento oficial, especificando os recursos totais de capacidade disponíveis no datacenter naquele momento;

1.6.6.18. Nos termos da NC/IN01/DSIC/SCS/GSIPR/2018, deve ser assegurado que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da administração pública, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro. É vedada a utilização de serviço de datacenter internacional ou cópias fora do país.

1.6.7. **CAPACITAÇÃO/CONSULTORIA/CUSTOMIZAÇÃO**

1.6.7.1. **Capacitação inicial**

1.6.7.1.1. A capacitação inicial deverá ser conduzida no nível gerencial e operacional, e apresentar uma carga horária

de 40 (quarenta) horas;

1.6.7.1.2. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados a capacitação, nos seguintes aspectos:

1.6.7.1.3. Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

1.6.7.1.4. Impressão de manuais destinados aos alunos;

1.6.7.1.5. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento.

1.6.7.1.6. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, formato PDF (Formato de Documento Portátil) ou similar;

1.6.7.1.7. O local de treinamento será disponibilizado pela CONTRATANTE, que dependendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da CONTRATANTE;

1.6.7.1.8. A CONTRATANTE se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer às aulas.

1.6.7.2. **Capacitação**

1.6.7.2.1. Os serviços de capacitação, após a utilização das 40 (quarenta) horas iniciais, quando necessário e identificado pela Secretaria de Estado da Saúde, tem o objetivo de manter os colaboradores atualizados em relação às mudanças nos sistemas e para atender a demanda de capacitação de novos colaboradores.

1.6.7.2.2. Poderá ser realizada de forma presencial ou remota, conforme determinação das CONTRATANTE;

1.6.7.2.3. O início da capacitação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

1.6.7.3. **Consultoria**

1.6.7.3.1. Os serviços de consultoria destinam-se à disponibilização de técnicos da CONTRATADA para o atendimento de demandas pontuais, como auxílio aos usuários da Secretaria de Estado da Saúde na implementação/utilização de rotinas específicas.

1.6.7.3.2. Deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial ou remota, conforme determinação CONTRATANTE;

1.6.7.3.3. O início da consultoria deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) enfrenta desafios críticos relacionados à governança de dados, segurança, privacidade e eficiência na troca de informações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A fragmentação dos sistemas utilizados pelos diversos pontos de atendimento — como hospitais, UBSs, UPAs e laboratórios — compromete a qualidade dos serviços prestados à população, gera redundâncias operacionais e aumenta a vulnerabilidade a fraudes e incidentes de segurança.

2.2. O objetivo principal da pretendida contratação é o de melhoria na qualidade do atendimento em saúde pública, ao promover a interoperabilidade entre os diversos softwares de saúde. Esta abordagem visa eliminar redundâncias e retrabalhos, facilitando um fluxo de trabalho mais eficiente e eficaz e o acompanhamento da jornada do paciente. Além disso, a disponibilidade tempestiva de dados é crucial para embasar a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas de maneira transparente e eficaz. Através da interoperabilidade, sistemas de saúde distintos podem comunicar-se e compartilhar informações de maneira fluida e segura. Isso não só melhora a coordenação e a qualidade do atendimento ao paciente, mas também otimiza o uso de recursos, reduzindo custos e aumentando a eficiência operacional.

2.3. Alguns dos desafios atuais são os seguintes:

2.3.1. **Fragmentação de informações:** Pacientes frequentemente enfrentam a necessidade de fornecer repetidamente seus históricos de saúde em diferentes unidades de atendimento. Essa prática resulta em redundância de exames, atrasos nos diagnósticos e potenciais riscos à segurança do paciente.

2.3.2. **Descontinuidade no cuidado:** A falta de integração dificulta a gestão de tratamentos prolongados e doenças crônicas, prejudicando a consistência do acompanhamento clínico.

2.3.3. **Insegurança e conformidade legal:** A ausência de mecanismos robustos para proteção de dados aumenta os riscos de sanções, como evidenciado por penalidades aplicadas pela ANPD a outras secretarias de saúde no Brasil.

2.3.4. **Baixa eficiência operacional:** O tempo e os recursos consumidos em atividades redundantes poderiam ser redirecionados para atender novas demandas e melhorar os serviços prestados.

2.4. Dada a complexidade dos desafios enfrentados e a necessidade de uma solução robusta e escalável, a implementação de uma rede de interoperabilidade baseada em tecnologia *blockchain* apresenta-se como a abordagem mais adequada. A tecnologia *blockchain* oferece benefícios significativos para o cenário da saúde pública, alinhando-se às necessidades da SES-MG, como por exemplo:

2.4.1. **Segurança e privacidade dos dados:** O *blockchain* garante que os dados de saúde sejam armazenados de maneira descentralizada e protegidos contra acessos não autorizados, utilizando criptografia avançada. Além disso, possibilita o rastreamento e a auditoria de acessos, promovendo a conformidade com a LGPD e outras legislações aplicáveis.

2.4.2. **Interoperabilidade descentralizada:** A tecnologia permite a integração eficiente entre sistemas heterogêneos de diferentes esferas do SUS (federal, estadual e municipal), promovendo o compartilhamento seguro de informações em tempo real.

2.4.3. **Redução de redundâncias e custos:** A visibilidade consolidada do histórico do paciente minimiza a necessidade de repetição de exames e procedimentos, otimizando o uso de recursos e reduzindo custos operacionais.

2.4.4. **Confiabilidade e imutabilidade:** A natureza imutável do *blockchain* garante a integridade dos registros médicos, minimizando fraudes e promovendo maior transparência no uso dos recursos de saúde pública.

2.4.5. **Agilidade na tomada de decisão:** Dados integrados e atualizados em tempo real oferecem subsídios para decisões mais informadas, permitindo uma gestão proativa e eficiente, especialmente em situações de crise.

2.5. A adoção da tecnologia blockchain também está em conformidade com as diretrizes e legislações nacionais que reforçam a importância da interoperabilidade e da modernização na gestão de dados públicos, como:

2.5.1. **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital):** Promove a interoperabilidade de sistemas e dados abertos para maior eficiência pública.

2.5.2. **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Requer padrões de segurança e transparência no tratamento de dados pessoais.

2.5.3. **Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS):** Estabelece um modelo de integração nacional, cuja funcionalidade pode ser complementada e expandida no âmbito estadual pela SES-MG.

2.6. Por fim, a implementação de uma rede de interoperabilidade baseada em *blockchain* permitirá à SES-MG criar a Rede Mineira de Dados de Saúde (RMDS), promovendo:

2.6.1. Uma visão integrada dos dados assistenciais em todo o estado.

2.6.2. Melhoria na qualidade e eficiência do atendimento ao paciente.

2.6.3. Redução de custos operacionais e otimização dos recursos.

2.6.4. Conformidade com as exigências legais e regulatórias.

2.6.5. Fomento à cultura de decisões orientadas por dados (*data-driven*).

2.7. Portanto, a contratação de uma solução de interconectividade entre sistemas de saúde baseada em *blockchain* é uma decisão estratégica para modernizar e fortalecer a saúde pública em Minas Gerais, garantindo segurança, eficiência e qualidade no atendimento à população.

2.8. Não obstante os aspectos qualitativos, também foram considerados fatores técnicos para conceber a estrutura da RMDS, a partir de um estudo de volumetria de dados, atendimentos e instalações existentes no estado. Esta volumetria é uma análise fundamental para o planejamento e dimensionamento de uma solução de interoperabilidade de dados em saúde. Para tal, foram consideradas a quantidade de informações que serão processadas e armazenadas, bem como a infraestrutura necessária para suportar essa demanda, o volume de produção (atendimentos realizados nos municípios) e a existência de sistemas próprios ou sistemas do Ministério da Saúde. A análise baseia-se em dados de prontuários eletrônicos, estabelecimentos de saúde e outros registros clínicos, consultados em bases de dados públicas disponíveis nos seguintes endereços:

2.8.1. <https://egestorab.saude.gov.br/>;

2.8.2. <https://apidadosabertos.saude.gov.br/v1/>;

2.8.3. <https://servicodados.ibge.gov.br/api/docs/>;

2.8.4. <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>

2.9. A análise dessa volumetria parte dos dados comumente dispostos nos municípios. Foram mensurados prioritariamente no contexto do estado os prontuários eletrônicos de Atenção Primária à Saúde (APS), que são distribuídos entre o sistema do Ministério da Saúde - PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) -, CDs (outro sistema do Ministério para digitadores, o que indica a possível utilização de prontuário físico), além de Sistemas Próprios. Para análise de volumetria, considerou-se a quantidade de municípios e instalações (estabelecimentos de saúde) que utilizam esses sistemas, conforme se segue:

PRONTUÁRIOS	PEC	CDs	Sistema Próprio
Municípios	688	771	357
Proporção	80%	90%	40%
Instalações	3.409	4.137	2.792

2.10. Nesse contexto, observa-se que aproximadamente 80% dos municípios se utilizam do PEC, de forma que este conjunto consistiria de fato em apenas uma unidade de integração para a RMDS. Nota-se que o esforço necessário para construir a Rede diz respeito às conexões que serão feitas, não necessariamente no quantitativo nominal de municípios ou pontos identificados. De forma semelhante, temos cerca de 40% dos municípios (esse cálculo pode sobrepor um mesmo município, uma vez que eles têm diversos estabelecimentos de saúde, conforme será mostrado na próxima tabela) utilizando sistemas próprios (contratados ou desenvolvidos), enquanto diversos estabelecimentos se utilizam dos CDs (possivelmente prontuários físicos). Seguindo a lógica de integração do PEC, vale ressaltar que desses sistemas próprios, há alguns no mercado que são comumente utilizados, o que facilitaria a incorporação destes na composição da Rede Estadual.

2.11. Abaixo trazemos a quantidade de estabelecimentos de saúde distribuídos nos municípios mineiros, reforçando a ideia de que um município pode contemplar várias unidades de saúde, mas as integrações pensadas para construção da RMDS podem ser otimizadas:

ESTABELECEMENTOS	UBS	Hospitais	UPAs	Outras
------------------	-----	-----------	------	--------

Municípios	769	16	326	848*
Quantidade	1.665	27	586	59.178

*Nem todos os 853 municípios apresentaram dados suficientes para a análise

2.12. Por fim, o estudo também permitiu aferir a produção de cada município, ou seja, a quantidade de atendimentos realizados mensalmente, mensurados em torno dos sistemas anteriormente mencionados. Essa é a informação chave para sinalizar a volumetria e o esforço necessário de construção da RMDS, independente da tecnologia que será utilizada. Afinal, o número de atendimentos é a informação que diz respeito ao volume de dados trafegados dentro dos sistemas transacionais, o que reflete o quanto aquele município produz de informação em determinado período – e nos permite estimar, como será mostrado mais à frente, os valores de uma possível contratação. A divisão de produção mensal se deu em alguns *clusters* (agrupamentos de dados segundo o seu grau de semelhança), separando os territórios em relação ao volume de atendimentos realizados, conforme a tabela a seguir:

Produção mensal (atendimentos/mês)	Quantidade de municípios nesta faixa de atendimentos/mês
Até 25k de produção média	836
Entre 25k e 50k de produção média	7
Entre 50k e 100k de produção média	2
Entre 100k e 200k de produção média	2
Entre 200k e 500k de produção média	0
Entre 500k e 1M de produção média	0
Entre 1M e 2M de produção média	1

2.13. O que se pode concluir a partir deste último tópico é que o estado de Minas Gerais possui uma grande quantidade de pequenos municípios com uma infraestrutura modesta, realizando menos de 25 mil atendimentos mensais na atenção básica, que é a porta de entrada para o SUS. Apenas um município apresenta uma infraestrutura robusta e um grande volume de atendimentos, que é justamente a capital Belo Horizonte. Outros 11 municípios apresentam uma infraestrutura intermediária, compondo assim os *clusters* acima descritos, que permitem mensurar a volumetria de dados a serem trabalhados dentro da RMDS.

2.14. É importante destacar que, com a conclusão dos hospitais regionais, pode ser necessário ajustar a volumetria do atendimento. No entanto, o cálculo atual já considera a rede existente em sua completude, que provavelmente não será integrada à RMDS em sua totalidade. Dessa forma, mesmo com possíveis redimensionamentos, a análise já contempla a infraestrutura disponível, garantindo uma aproximação razoável do tamanho da rede.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A efetividade e eficácia são maiores quando o prestador não está reunido em consórcio, sobretudo em contratações como esta. Há jurisprudência do TCU nesse sentido, com a Administração Pública optando pela vedação. A atuação de um único prestador facilita a responsabilização, a coordenação das atividades e a gestão contratual. Além disso, a formação de consórcios pode impactar negativamente a execução do contrato por diversos fatores, tais como:

3.1.2.1. Em um consórcio, há a divisão de responsabilidades entre os consorciados, o que pode gerar conflitos internos e dificuldades na identificação da parte responsável por falhas ou descumprimentos contratuais. Essa situação pode comprometer a agilidade na aplicação de sanções e na exigência do cumprimento das obrigações.

3.1.2.2. A Administração pode enfrentar desafios na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, uma vez que a divisão de tarefas entre empresas consorciadas pode gerar descoordenação e dificuldade na padronização dos processos.

3.1.2.3. Caso ocorra a saída de um dos consorciados ou conflitos internos entre as empresas, há um risco maior de paralisação das atividades, impactando diretamente o cumprimento dos prazos e a efetividade dos serviços contratados.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que a prestação de serviços pretendidas com a presente contratação colide com as normas para prestação de serviços das Cooperativas de Trabalho, conforme dispõe a Lei 12.69/2012.

3.2.2. Ademais, busca-se evitar dificuldades relacionadas ao controle e à responsabilização pelos serviços prestados, tendo em vista que as cooperativas são formadas por associados, cuja rotatividade pode comprometer a estabilidade e a continuidade das atividades. Essa característica torna mais complexa a definição de responsabilidades em eventuais falhas ou problemas na execução contratual.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.3. Entende-se como objeto principal da contratação a estruturação da Rede Mineira de Dados em Saúde.

3.3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a serviços específicos:

3.3.3.1.1. Contratação de Nuvem;

3.3.3.1.2. Licenças de Software que não sejam o objeto direto da presente contratação; e

3.3.3.1.3. Contratação de profissionais (pessoas jurídicas) pela licitante vencedora do certame.

3.3.3.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3.4. Considerando que a pesquisa de preços e de mercado atestou que existem empresas que detém plenas condições de executar o objeto como está delineado, a possibilidade de subcontratação se refere a atividades tidas como secundárias e pertinentes ao objeto licitado, não possuindo vínculo direto do terceiro eventualmente subcontratado com a Administração Pública, que se relaciona somente com a Contratante, mediante a celebração de contrato administrativo.

3.3.3.5. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela Contratante, não exime a Contratada das obrigações decorrentes deste Edital e seus Anexos, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratadas.

3.3.3.6. Cabe à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do Contrato, bem como pela compatibilidade, correção e qualidade das atividades que forem eventualmente subcontratadas, supervisionando a subcontratada e respondendo diretamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

3.3.3.7. Incumbe à Contratante avaliar se a(s) subcontratada(s) cumpre(m) os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de dados, segredo tecnológico e comercial aplicáveis à Contratada.

3.3.3.8. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

3.3.3.9. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto no caso de subcontratação.

3.3.3.10. A licitante deverá apresentar, em seu nome, declaração de que realizará a prestação do serviço de hospedagem dos sistemas em ambiente de Datacenter no Brasil.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação

3.4.3.11. De acordo com a Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, é fundamental avaliar os impactos ambientais de projetos e contratos públicos; no entanto, o objeto em questão não se enquadra nas atividades que tipicamente afetam o meio ambiente, uma vez que a contratação em destaque, voltada para a promoção da interoperabilidade entre diversos *softwares* de saúde, não gera impacto ambiental significativo.

3.4.3.12. A atividade a ser fornecida está essencialmente relacionada ao desenvolvimento e à gestão de sistemas de informação, que não envolve a utilização de recursos naturais, emissão de poluentes, ou geração de resíduos, característicos de projetos com potencial impacto ambiental.

3.4.3.13. Adicionalmente, a execução deste projeto se concentra na inovação e na eficiência dos processos administrativos e clínicos, sem interferir diretamente em fatores ambientais como a degradação de solo, poluição do ar ou da água. Os recursos empregados são predominantemente de natureza tecnológica e digital, o que elimina preocupações relacionadas ao impacto ambiental.

3.4.3.14. Portanto, tendo em vista a natureza tecnológica e digital do projeto, é evidente que a contratação para promover a interoperabilidade dos *softwares* de saúde não possui impacto ambiental relevante, em conformidade com as exigências da legislação ambiental e da Lei nº 14.133/21. A abordagem adotada está alinhada com a preservação ambiental, ao focar exclusivamente na

eficiência e na qualidade dos serviços de saúde, sem efeitos adversos ao meio ambiente.

3.4.3.15. A Cartilha sobre como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas da AGU coloca como obrigatória a exigência de sustentabilidade ligada aos Produtos com Certificação Compulsória listados pelo INMETRO, entretanto na presente contratação não há nenhum objeto na referida lista, portanto, não há obrigatoriedade de tal exigência.

3.4.3.16. Quanto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, feito pela AGU, não há também nenhum serviço que vincule a obrigatoriedade de exigência para medida sustentável que envolva o objeto da atual contratação.

Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.4.4. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a execução contratual e por mais 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.2. No prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, conforme dispõe o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da prestação da garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária.

3.7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.5. A garantia prestada assegurará, independentemente da modalidade, o pagamento de:

3.7.6. Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

3.7.7. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA;

3.7.8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;

3.7.9. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando couber, não adimplidas pela CONTRATADA.

3.7.10. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, em instituição bancária indicada pela CONTRATANTE, com atualização monetária conforme legislação aplicável.

3.7.11. Em caso de alteração no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.7.12. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou renovação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova apólice de seguro-garantia ou promover a renovação da garantia anteriormente apresentada, em prazo compatível com o início da nova vigência, observando-se as mesmas condições da garantia original.

3.7.13. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

3.7.14. Caso fortuito ou força maior;

3.7.15. Inadimplemento decorrente de atos ou omissões da própria CONTRATANTE;

3.7.16. Atos ilícitos dolosos praticados por seus servidores.

3.7.17. Não serão aceitas garantias que contenham isenções de responsabilidade além das expressamente previstas nesta cláusula.

3.7.18. Considerar-se-á extinta a garantia:

3.7.19. Mediante devolução do instrumento de garantia (apólice, carta de fiança ou autorização de levantamento de valores), acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, atestando o adimplemento contratual;

3.7.20. Após o prazo de 3 (três) meses do término da vigência contratual, caso não haja registro formal de sinistro pela CONTRATANTE.

3.8. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.8.1. Será aplicado como garantia de serviço o SLA, do inglês "service level agreement" - traduzido como Acordo de Níveis de Serviços (ANS), descrito no tópico 5.1.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Em caso de alteração das atividades após o início do contrato, a prestadora de serviços terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para mobilizar nova equipe.

4.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.3.1. Os trabalhos e seus resultados deverão ser fundamentados, prioritariamente, em reuniões remotas com os servidores, complementadas por meios não presenciais, como contatos telefônicos, aplicativos de mensagens e troca de e-mails. Sempre que necessário, a empresa deverá realizar visitas técnicas à sede da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio de um profissional técnico qualificado, para reuniões presenciais com servidores e/ou representantes dos usuários dos serviços contratados. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, sem limite de quantidade, garantindo a análise de procedimentos e a discussão de temas relacionados ao objeto da contratação. Todas as interações devem ser precedidas pelo envio dos documentos ou informações necessárias para análise, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.3.2. A CONTRATADA não poderá executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores da SES-MG.

4.1.1.3.3. A prestadora de serviços só poderá emitir notas técnicas quando solicitadas exclusivamente pelos servidores previamente indicados pelo gestor do contrato, sendo proibida a manifestação que atenda a interesses particulares e pessoais do colaborador da SES-MG.

4.1.1.3.4. As respostas às consultas formalizadas deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da solicitação, exceto em casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes;

4.1.1.3.5. O fornecimento de serviços, no modelo de Software as a Service (SaaS), de solução tecnológica de interoperabilidade de dados em saúde, estruturada em blockchain, para criação de ambiente de interconectividade de dados para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, denominado Rede Mineira de Dados em Saúde (RMDS) e o fornecimento de serviços de implantação, configuração, treinamento, consultoria, manutenção, integração e automação da referida solução tecnológica, bem como serviços de gestão e inteligência em saúde baseados na solução tecnológica deverá observar as seguintes regras:

4.1.1.3.5.1. Prestação de Serviços: Os serviços devem ser alinhados com os objetivos estratégicos e operacionais da SES-MG, garantindo o atendimento às demandas das áreas de gestão envolvidas.

4.1.1.3.5.2. Abordagem de Implementação: A execução dos serviços sob demanda se dará em quatro fases ágeis e iterativas, conhecidas como sprints: descoberta, design, arquitetura e construção, cada uma requerendo habilidades especializadas, perfis profissionais distintos e foco direcionado.

4.1.1.3.5.3. Mensuração do Trabalho: utilização da unidade de serviço técnico (UST) como unidade de medida para o esforço de trabalho. Para cada sprint, a composição da UST será ajustada para refletir a equipe multidisciplinar necessária para essa fase específica.

4.1.1.3.5.4. Equipes Especializadas: Em cada sprint, constituir-se-á uma equipe multidisciplinar única, escolhida de acordo com as habilidades e perfis necessários para as tarefas planejadas, assegurando a expertise apropriada em cada etapa do projeto.

4.1.1.3.5.5. Detalhamento da UST: Cada unidade de serviço técnico representa uma hora de trabalho efetivo. O cálculo do UST basear-se-á na alocação proporcional dos membros da equipe, descartando-se a aplicação de complexidades adicionais ou fatores multiplicadores.

4.1.1.3.5.6. Ciclos de Sprint: Seguindo uma metodologia ágil, as sprints são ciclos de desenvolvimento que permitem a prototipagem, testagem e validação rápidas de produtos ou soluções, visando a economia de tempo e recursos. Cada sprint segue o framework Scrum^[1], com duração determinada que pode variar de duas a quatro semanas, começando imediatamente após a conclusão da anterior.

[1] Scrum é uma estrutura metodológica rigorosa para gestão de projetos que permite às equipes operar de forma autônoma e coordenada rumo a objetivos compartilhados. O framework estabelece um ecossistema de práticas e cerimônias definidas, incluindo sprints, stand-ups diários e retrospectivas, complementado por artefactos específicos como o product backlog e o sprint backlog. As funções claramente delimitadas dentro do Scrum — como Scrum Master, Product Owner e o time de desenvolvimento — facilitam a divisão de responsabilidades e promovem uma execução de projetos altamente eficaz.

4.1.1.4. As demandas da SES-MG serão atendidas por equipes multidisciplinares, compostas pelos perfis necessários em cada sprint e serão mensuradas em UST específicas para cada uma. Os perfis previstos são estimativos, cabendo à CONTRATADA compor a equipe de acordo com as características e exigências de cada demanda, ou seja, poderão existir demandas que não utilizem todos os perfis profissionais inicialmente previstos.

4.1.1.5. A equipe multidisciplinar deverá ser composta por profissionais com formação superior compatível com suas áreas de atuação e experiência comprovada em projetos relacionados à saúde pública ou de tecnologia da informação. Os perfis que exigem essa certificação estão descritos a seguir:

4.1.1.5.1. Especialista de Inteligência (Cientista de Dados): Graduação em áreas como Ciência da Computação, Estatística ou

Engenharia, com pelo menos 3 anos de experiência em análise de dados, machine learning e visualização, preferencialmente em projetos de saúde. Comprovação por meio de currículo, portfólio, certificados e declarações de empregadores.

4.1.1.5.2. Especialista de Negócio (Saúde): Graduação na área da saúde (Medicina, Enfermagem, Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde ou áreas correlatas), com mínimo de 1 ano de experiência em assistência, gestão, regulação ou planejamento em saúde. Desejável pós-graduação. Comprovação por histórico profissional e declarações institucionais.

4.1.1.5.3. Especialista de Tecnologia / Arquiteto: Formação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharias ou área correlatas, com ao menos 3 anos de experiência em modelagem e arquitetura de dados, integração de sistemas e segurança da informação. Certificações específicas são desejáveis. Comprovação por currículo técnico e declarações de experiência.

4.1.1.5.4. Desenvolvedor / Engenheiro de Dados: Graduação em áreas de tecnologia, Engenharias ou áreas correlatas, com no mínimo 3 anos de experiência em construção de pipelines, ETL e infraestrutura de dados. Desejável atuação prévia com dados em saúde. Comprovação por currículo, certificações e declarações profissionais.

4.1.1.6. Sprints são etapas provenientes de metodologia ágil. Esta metodologia tem como objetivo prototipar, testar e validar um produto/solução, de uma maneira rápida, com a finalidade de economizar tempo e recursos financeiros. Consiste em etapas do projeto que devem ser realizadas dentro da metodologia Scrum. Por isso, é uma das bases de desenvolvimento das atividades, que está estipulado a partir de um intervalo de tempo específico, que varia de 2 a 4 semanas. Segundo o guia do SCRUM, uma sprint deve possuir um time-box (duração máxima) de um mês ou menos. Sprints tem durações coerentes em todo o esforço de desenvolvimento. Uma nova Sprint inicia imediatamente após a conclusão da Sprint anterior.

4.1.1.7. Percentual de Alocação dos perfis profissionais em cada sprint:

4.1.1.7.1. Todas as demandas exigirão a formação de equipes e dedicação de acordo com as sprints definidas e necessárias à perfeita execução de cada demanda. Cada perfil está sendo alocado com um percentual de dedicação por time-box específico de cada sprint. Para uma melhor visualização, elaboramos o quadro a seguir:

	Sprints	Descoberta	Design	Arquitetura	Construção
Perfis	Time-box	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas para os Itens 2 e 3 E 80 horas para os Itens 4 e 5*
Especialista de Inteligência (Cientistas dados)		100%	30%	40%	100%
Analista de Negócio/Processo		100%	100%	10%	100%
Especialista de Negócio (Saúde)		100%	100%	10%	100%
Especialista de Tecnologia / Arquiteto		10%	10%	100%	10%
Gerente de Projeto		20%	20%	20%	20%
Desenvolvedor / Engenheiro de Dados		X	20%	20%	100%
Especialista de infraestrutura		X	10%	10%	100%

Scrum Master	10%	10%	10%	100%
--------------	-----	-----	-----	------

* De acordo com o plano de trabalho e tipo de demanda relativa aos serviços enquadrados no Item 4, os perfis profissionais podem variar, isto é, não se estabelecendo conforme percentuais de dedicação por time-box específico.

4.1.1.7.2. As sprints são classificadas de acordo com necessidades específicas de cada projeto:

Tipo	Descrição
Sprints de Descoberta	<p>Sprint que tem como objetivo listar o problema central no âmbito do entendimento da solução tecnológica fornecida e dos serviços sob demanda relacionados a esta solução, com ênfase na sustentabilidade do SUS, na transformação digital do SUS, na redução de custos e desperdícios inerentes à gestão dos recursos destinados a financiar a saúde pública, na criação do prontuário unificado do paciente e na otimização dos serviços de saúde para a melhoria de processos e apoio na tomada de decisões pela SES-MG. O objetivo principal é entender, de maneira clara, quais são os problemas a serem resolvidos e os impactos transversais da resolução destes problemas, dado que a solução tecnológica de interoperabilidade de dados em saúde, estruturada em blockchain, para criação de ambiente de interconectividade de dados (RMDS) para a SES-MG possui natureza estruturante.</p>
Sprints de Design	<p>Nesta sprint ocorre a estruturação do modelo de atuação, a definição dos modelos de negócio a serem adotados, a elaboração das estruturas de dados necessárias, a especificação dos resultados esperados, o planejamento dos painéis de controle e a concepção da visão que será apresentada como resultado para os gestores da SES-MG. Aqui são concebidos os conjuntos de ideias e insights para abordar problemas relacionados a futuras aquisições de informações, análise de conhecimento e propostas de soluções para os serviços sob demanda. O principal objetivo desta fase é materializar soluções para um problema.</p>
Sprints de Arquitetura	<p>Na sprint de arquitetura ocorre a definição do projeto técnico de execução. Isso engloba o planejamento das camadas de execução dos serviços sob demanda, assim como dos módulos da solução tecnológica de interoperabilidade de dados em saúde, estruturada em blockchain, a determinação dos dados que serão incorporados em cada camada, a identificação dos métodos de tradução para cada camada, a concepção em si da aplicação de modelos de inteligência artificial e da estruturação de ambiente de interconectividade de dados em si. Tudo isso para potencializar as ferramentas de inteligência de dados, algoritmos e a seleção dos componentes de negócio a serem utilizados a partir de uma variedade de opções disponíveis. Durante esta fase do sprint, procede-se a uma rigorosa avaliação técnica das alternativas arquiteturais elencadas. Esse exame envolve uma análise detalhada da exequibilidade técnica das opções propostas, levando em consideração as tecnologias primordiais que serão empregadas. Além disso, a etapa inclui a elaboração e execução de protótipos arquiteturais que servem para evidenciar empiricamente a aplicabilidade dos componentes arquiteturais selecionados dentro do contexto específico do projeto. O objetivo é assegurar que o design arquitetônico adotado seja o mais adequado para a infraestrutura de gestão de saúde no âmbito do SUS estadual e a estrutura descentralizada de interoperabilidade de dados fornecida pela solução tecnológica.</p>

Tipo	Descrição
Sprints de Construção	<p>É uma abordagem iterativa para gerenciar a prestação de serviços sob demanda a partir do uso de solução tecnológica de interoperabilidade de dados em saúde, estruturada em blockchain. Ela se concentra em evoluções contínuas e incorpora o feedback dos usuários/gestores a cada iteração. A iteração dos projetos geralmente inclui todas as tarefas necessárias, como: planejamento, análise de requisitos, projeto, codificação, teste e documentação.</p> <p>No caso de Manutenção, estes serviços sob demanda são imperativos para assegurar a integridade e aperfeiçoamento da solução tecnológica implementada. Esta sprint é dedicada à revisão e aprimoramento de módulos previamente estabelecidos no ambiente produtivo, visando a adaptação, personalização, evolução e incorporação de avanços técnicos. Ademais, a Manutenção abarca todas as atividades técnicas essenciais para a sustentação e melhoria incessante dos serviços viabilizados pela solução tecnológica em questão.</p>

4.1.1.7.3. A sprint é aplicável a diversos tipos de serviços ou tecnologias e visa delimitar um escopo de trabalho durante um período fixo. Trata-se de métrica amplamente difundida em processos de inovação tecnológica. A sprint medida em UST é metodologia moderna e adequada para projetos como o presente.

4.1.1.7.3.1. Sprints de descoberta

A descoberta do produto é o início de uma transformação da necessidade das áreas da SES-MG em um problema a ser solucionado pela equipe de negócios. Ela tem como objetivo listar o problema central no âmbito dos negócios a ser resolvido. Esta etapa envolve a definição dos insights de saúde desejados, dos dashboards que serão propostos, das estratégias de saúde a serem implementadas e, a partir disso, são identificados e coletados os requisitos necessários para abordar questões mais específicas.

· Time-box para execução (máximo): 40 horas

· Perfis profissionais: a CONTRATADA tem a responsabilidade de definir a equipe necessária para entrega do resultado esperado, no entanto a equipe de planejamento estima a formação para atendimento, conforme tabela abaixo:

Perfil	Quantidade	Alocação no time-box da sprint
Especialista de Inteligência (Cientistas dados/Processos)	1	100%
Analista de Negócio/Processo	1	100%
Especialista de Negócio (Saúde)	1	100%
Especialista de Tecnologia / Arquiteto	1	20%
Gerente de Projeto	1	20%
Scrum Master	1	10%

· Produtos: o produto a ser entregue nesta etapa pode ser resumido nos entregáveis e atividades apresentadas na tabela a seguir, mas, não se limitando a eles:

Atividades	Entregáveis
Realizar reuniões iniciais para captação de informações dos problemas a serem resolvidos ou necessidades não atendidas. Análise de tendências de tecnologias em saúde também são levadas em consideração.	Documento descritivo do problema a ser tratado, podendo conter, mas não se limitando a: atividades realizadas, principais problemas e necessidades identificados; usuários-alvos,
Analisar documentações já existentes.	
Realizar reuniões mais aprofundadas para discussão e entendimentos dos problemas atuais. Entrevistas também podem ser realizadas para entendimento das necessidades, desejos e preocupações.	

Levantamento do ponto de vista (POV): expressão explícita do problema que você está tentando solucionar.	características e necessidades; requisitos funcionais e não funcionais; riscos associados; entre outros.
Solicitar informações complementares para análise inicial de informações dos processos (indicadores, relatórios, formulários, telas de sistemas, histórico dos problemas).	

- **Resultados esperados:** a obtenção de uma compreensão profunda e abrangente das necessidades dos usuários e dos servidores encarregados da gestão de saúde no âmbito da SES-MG, das ferramentas de inteligência artificial disponíveis, do contexto de auditoria de contas, das expectativas dos *stakeholders* envolvidos e das demais condições gerais. Essa fase busca fornecer *insights* valiosos que orientarão todo o processo de desenvolvimento dos serviços, desde o design inicial até a entrega final.

4.1.1.7.3.2. Sprints de design

Durante a sprint de design ocorre a consolidação das ideias e *insights* obtidos para resolução dos problemas e necessidades identificados na sprint de descoberta. Sua principal premissa é que, entendendo os métodos e processos que os designers usam, ao criar soluções, indivíduos e organizações seriam capazes de se conectar e revigorar seus processos de criação com o fim de elevar o nível de desenvolvimento e incorporação de inovação na gestão da SES-MG. O principal objetivo desta fase é materializar soluções para um problema. Nesta etapa acontece a estruturação do modelo de atuação, a definição dos modelos de negócio a serem adotados, a elaboração das estruturas de dados necessárias, a especificação dos resultados esperados, o planejamento dos painéis de controle e a concepção da visão que será apresentada como resultado para os gestores.

- **Time-box para execução (máximo):** 40 horas
- **Perfis profissionais:** a CONTRATADA tem a responsabilidade de definir a equipe necessária para entrega do resultado esperado, no entanto a equipe de planejamento estima a formação para atendimento conforme tabela a seguir:

Perfil	Quantidade	Alocação no time-box da sprint
Especialista de Inteligência (Cientistas dados/Processos)	1	30%
Analista de Negócio/Processo	1	100%
Especialista de Negócio (Saúde)	1	100%
Especialista de Tecnologia / Arquiteto	1	20%
Gerente de Projeto	1	20%
Desenvolvedor / Engenheiro de Dados	2	20%
Especialista de infraestrutura	1	10%
Scrum Master	1	10%

Produtos: O produto a ser entregue nesta etapa pode ser resumido nos entregáveis e atividades apresentadas na tabela a seguir, mas, não se limitando a eles:

Atividades	Entregáveis
Reuniões para explorar as abordagens de design e para entender o desafio a ser executado	Fluxo de ações e storyboard Backlog detalhado com as histórias de usuário
Mapeamento das jornadas dos usuários	
Construção da ideia de solução	
Elaboração de um fluxo de ações e de um storyboard detalhado das interações entre usuário e solução	
Construção de protótipos iniciais navegáveis para testar ideias de design de forma rápida e econômica	

Roteiro dos testes	Documento com critérios de aceitação Protótipo
Testes com os usuários em protótipos avaliar a usabilidade e eficácia do produto	
Análise dos feedbacks coletados para refinamento	
Priorização utilizando a matriz de impacto e esforço	
Elaboração do backlog detalhado das histórias com critério de aceite	

· **Resultados esperados:** um protótipo navegável da solução gerada de forma colaborativa que terá sido testado e validada com usuários. O resultado global é uma base sólida para a implementação, garantindo que o produto atenda aos requisitos, seja viável tecnicamente e proporcione uma experiência positiva aos usuários.

4.1.1.7.3.3. Sprints de arquitetura

Na sprint de arquitetura, ocorre a identificação da viabilidade técnica da solução, principais tecnologias a serem utilizadas e eventuais provas de conceitos para demonstração técnica, resultando na definição do projeto técnico de execução.

Especificamente para automações e integrações, pode incluir a arquitetura de automação, o design do mecanismo de automação e a infraestrutura de inteligência para automação e integrações. É também nesse momento que se define como esse mecanismo irá operar para facilitar a ingestão e a harmonização dos dados.

· **Time-box para execução (máximo):** 40 horas

· **Perfis profissionais:** a CONTRATADA tem a responsabilidade de definir a equipe necessária para entrega do resultado esperado, no entanto a equipe de planejamento estima as formações conforme a seguir:

Perfil	Quantidade	Alocação no time-box da sprint
Especialista de Inteligência (Cientistas dados/Processos)	1	40%
Analista de Negócio/Processo	1	10%
Especialista de Negócio (Saúde)	1	10%
Especialista de Tecnologia / Arquiteto	1	100%
Gerente de Projeto	1	20%
Desenvolvedor / Engenheiro de Dados	2	20%

· **Produtos:** o produto a ser entregue nesta etapa pode ser resumido nos entregáveis e atividades apresentadas na tabela a seguir, mas, não se limitando a eles:

Atividades	Entregáveis
Realizar estudo e decidir tecnologias e componentes a serem utilizados	Construção de serviço piloto Documento de solução arquitetural incluindo componentes, integrações, fluxo de dados, a lógica por trás da escolha da plataforma de automação, modelos de inteligência artificial, algoritmos, destacando benefícios e justificativas. Representações visuais da estrutura do sistema, como diagramas de blocos, fluxos de dados e diagramas de sequência
Definição da arquitetura global do sistema de inteligência, integração e/ou automação, incluindo componentes, módulos e sua interação.	
Apresentar tecnologias identificadas, com o detalhamento necessário podendo conter estrutura geral, módulos e camadas do produto	
Implementar piloto das tecnologias identificadas	
Consolidar e apresentar os resultados da plataforma RPA ou de modelos de inteligência artificial mais adequados às necessidades	

Realização de revisões técnicas e validações para garantir que a arquitetura atenda aos requisitos estabelecidos
--

· Resultados esperados: estrutura bem definida e documentada para o sistema / solução juntamente com um projeto piloto.

4.1.1.7.3.4. Sprints de construção

Nesta etapa podem ser incluídas uma ou várias etapas de construção, na(s) qual(is) o(s) objetivo(s) principal(is) é(são) realizar efetivamente o trabalho de implantação, configuração, treinamento, consultoria, manutenção, integração e automação da referida solução tecnológica, bem como serviços de gestão e inteligência em saúde baseados na solução tecnológica. Isso envolve a implementação dos algoritmos na solução tecnológica de interoperabilidade descentralizada e no motor de transformação de dados, permitindo, assim, a completa automação do processo.

As atividades a serem executadas em um projeto são mantidas em uma lista, que é conhecida como Product Backlog (lista de funcionalidades e requisitos que deverão ser entregues). No início de cada Sprint, faz-se uma Sprint Planning Meeting, ou seja, uma reunião de planejamento na qual o Analista de Negócios prioriza os itens do Product Backlog e a equipe seleciona as atividades que será capaz de implementar durante o Sprint que se inicia. As tarefas alocadas em um Sprint são transferidas do Product Backlog para o Sprint Backlog. A cada dia de uma Sprint, a equipe faz uma breve reunião, chamada Daily Scrum. O objetivo é disseminar conhecimento sobre o que foi feito no dia anterior, identificar impedimentos e priorizar o trabalho do dia que se inicia.

Ao final de uma Sprint, a equipe apresenta as atividades executadas em uma Sprint Review Meeting. Faz-se uma Sprint Retrospective e a equipe parte para o planejamento do próximo Sprint. Assim reinicia-se o ciclo.

· Time-box para execução (máximo): 40 horas

· Perfis profissionais: a CONTRATADA tem a responsabilidade de definir a equipe necessária para entrega do resultado esperado, no entanto a equipe de planejamento estima a formação, conforme a seguir:

Perfil	Quantidade	Alocação no time-box da sprint
Especialista de Inteligência (Cientistas dados/Processos)	1	100%
Analista de Negócio/Processo	1	100%
Especialista de Negócio (Saúde)	1	100%
Especialista de Tecnologia / Arquiteto	1	10%
Gerente de Projeto	1	20%
Desenvolvedor / Engenheiro de Dados	2	100%
Especialista de infraestrutura	1	100%
Scrum Master	1	100%

Produtos: o produto a ser entregue nesta etapa pode ser resumido nos entregáveis e atividades apresentadas na tabela a seguir, mas, não se limitando a eles:

Atividades	Entregáveis
O Analista de Negócios definirá, para cada Sprint, um "objetivo da Sprint".	Entrega do backlog da sprint Documentação produzida atualizada Gráfico Burndown (representação gráfica do trabalho a ser feito versus tempo) Realização de entrega
A partir do objetivo serão definidos, na reunião de planejamento da Sprint, as histórias que deverão ser entregues ao final daquela Sprint.	
As histórias de usuário da Sprint serão definidas em comum acordo com a contratada, respeitando a prioridade para a área de negócio. Entretanto, a partir dessa definição, fica firmado o compromisso com a entrega daquelas histórias.	
Caso a equipe da contratada finalize as histórias de usuário planejadas antes do prazo definido para a Sprint, poderá solicitar autorização dos fiscais para iniciar a execução de outras histórias/atividades que já estejam especificadas (preparadas) no backlog.	

Registrar backlog da sprint	(histórias entregues, pendências para próxima sprint, versão da aplicação, observações)
Realizar reunião diária com o time do sprint	
Remover os impedimentos diários	
Manter gráfico burndown atualizado	
Realizar reunião de review de sprint	
Realizar reunião de retrospectiva da sprint	
Realização de testes, identificação e correção de defeitos	
Promover a entrega e a homologação das demandas	

- **Resultados esperados:** entrega bem-sucedida do serviço previamente desenhado, planejado e arquitetado, podendo incluir, mas não se limitando à: implementação do código e scripts para a automação, com a configuração e treinamento dos robôs para execução eficaz das tarefas, implementação de integrações entre sistemas, bases de dados e tecnologias e modelagem de inteligência artificial, com enfoque voltado à melhoria da gestão de saúde por parte da SES-MG.

4.1.1.7.3.5. Serviços de Manutenção

No caso de demandas envolvendo Serviços de Manutenção da solução tecnológica, as sprints abrangerão as atividades técnicas necessárias à governança, suporte, manutenção e melhoria contínua dos serviços e tecnologia fornecidos.

- **Perfis profissionais:** dadas as características de cada manutenção, nem todos os perfis deverão constar do Plano de Trabalho e da respectiva ordem de serviço. Assim, quando não houver necessidade de alocação de um perfil, a CONTRATADA deverá apresentar somente a relação de perfis que forem necessários e efetivamente participarem da execução.

Perfil	Quantidade	Alocação no time-box da sprint
Analista de Negócio/Processo	Variável	100%
Especialista de Tecnologia / Arquiteto	Variável	100%
Gerente de Projeto	Variável	20%

Produtos: o produto a ser entregue nesta etapa pode ser resumido nos entregáveis e atividades apresentadas na tabela a seguir, mas não se limitando a eles:

Atividades	Entregáveis
Realização de reuniões iniciais para identificação de informações da manutenção a ser realizada	Backlog de sustentação atualizado Realização de entrega (histórias entregues e observações)
Análise do impacto da manutenção e atualização de documentação	
Realização da manutenção	

Lógica das Sprints. Cada ordem de serviço encaminhada exigirá da empresa que designe uma equipe de profissionais, para cada sprint necessária. A alocação dos profissionais deverá obedecer a sua contribuição mensal. O mesmo profissional não poderá executar tarefas em duas demandas simultâneas, salvo quando, respeitado o limite de 40 horas semanais, o percentual de alocação não exigir dedicação exclusiva.

Detalhamento dos serviços sob demanda que compõem a solução:

Nº do Item	Nº do Item

Nº do Item	Nº do Item
<p>Item 1</p> <p>Serviços de implantação e configuração da solução tecnológica</p>	<p>O Setup de implantação e configuração da solução tecnológica consiste no levantamento dos requisitos necessários, na implantação em unidades das Redes de Assistência à Saúde do Estado de Minas Gerais e na realização das integrações com os sistemas de informação (softwares) e/ou bases de dados de saúde utilizados pela Contratante, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise das Necessidades da Áreas de Negócio da SES-MG: Identificação das necessidades específicas da secretaria, incluindo requisitos de processamento de dados, segurança, relatórios e conformidade regulatória. • Avaliação Técnica: Inspeção dos sistemas de TI existentes e utilizados no âmbito do SUS estadual para determinar capacidades, limitações e necessidades de melhorias ou substituições para configuração da solução tecnológica. • Validação Operacional: Confirmação de que a solução tecnológica e suas integrações atendem às necessidades operacionais da SES-MG. • Customização e Parametrização: Ajuste da solução para atender as especificidades da SES-MG, como regras de negócio, fluxos de trabalho e processos e interfaces de usuário. • Mapeamento de Dados e Integrações: Definição da arquitetura de integração, identificação das fontes de dados e mapeamento de dados entre softwares. • Desenvolvimento de Interfaces de Integração: Utilização de APIs, middleware de integração e outras ferramentas para conectar a solução tecnológica com sistemas de informação externos e internos, inclusive sistemas legados. • Testes de Integração: Realização de testes rigorosos para garantir que os dados fluam corretamente entre os sistemas sem perda de integridade ou segurança. • A execução destes serviços observará o formato de sprints, seguindo o modelo indicado de sprints de Descoberta, Arquitetura, Design e Construção.
<p>Item 2</p> <p>Serviços de treinamento de usuários e consultoria pós-implantação da solução tecnológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os serviços de treinamento de usuários e de consultoria pós-implantação de solução tecnológica são componentes críticos para garantir que uma nova solução ou sistema seja adotado com sucesso pela SES-MG. Eles envolvem uma série de atividades projetadas para maximizar a eficiência operacional e a satisfação dos usuários com a nova solução tecnológica implantada, enquanto eixo estruturante da Secretaria. • A execução destes serviços observará o formato de sprints, seguindo o modelo indicado de sprints de Descoberta, Arquitetura, Design e Construção.

Nº do Item	Nº do Item
<p>Item 3</p> <p>Serviços de Manutenção, Integração e Automação da solução tecnológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Manutenção: (i) Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nos sistemas de informação em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação; (ii) Manutenção Adaptativa: adequação na solução em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais; (iii) Manutenção Perfectiva: adequação na solução que busca promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário; e (iv) Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução já concluídos, que impliquem inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidade. • Serviços de integrações e automações necessárias são aqueles que visam automatizar tarefas repetitivas e baseadas em regras e processos de negócios de interesse da Contratante, visam permitir que sejam realizadas integrações de softwares e bases de dados de interesse da SES-MG e, ainda, automações de processos para entrada ou saída de informações de maneira automática. Tais serviços podem automatizar uma variedade de atividades, como coleta de dados, preenchimento de formulários, processamento de transações e interações com sistemas de software, sem necessidade de intervenção humana. Esses serviços são essenciais para economizar tempo, reduzir erros, aumentar a eficiência e liberar as equipes da SES-MG para se concentrarem em tarefas mais estratégicas, inteligentes e criativas, desempenhando um papel crucial na transformação digital da gestão do SUS estadual. • A execução destes serviços observará o formato de sprints, seguindo o modelo indicado de sprints de Descoberta, Arquitetura, Design e Construção.
<p>Item 4</p> <p>Serviços de Gestão e Inteligência em saúde baseados na solução tecnológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os serviços de desenvolvimento e/ou apoio de inteligência em saúde visam criar modelos de inteligência artificial, algoritmos e dashboards que auxiliam na gestão operacional. Esses serviços incluem a extração de fenótipos de saúde, clusterização de pacientes, apuração de Retorno sobre o Investimento (ROI) relativo a projetos orientados pela SES-MG e identificação de discrepâncias nos processos da Secretaria, enquanto gestora do SUS estadual. Através desses serviços, são gerados dashboards personalizados, estudos e relatórios para identificar problemas e fornecer soluções eficazes aos gestores da SES-MG. Estes serviços focam em otimizar a coordenação do acesso e a continuidade do cuidado e são essenciais para estruturar linhas de cuidado eficazes e impulsionar a transformação digital do SUS estadual. • Serviços de Gestão e Inteligência em Saúde são, portanto, considerados como aqueles que visam dar suporte ao processo de gestão executado pelas áreas demandantes baseados na ciência de dados e na inteligência gerada pelas informações produzidas com o uso da solução tecnológica inteligente. Podem ter várias finalidades, como por exemplo auxiliar na redução de custos e desperdícios inerentes à gestão do SUS, desenvolver modelos de inteligência artificial de interesse da Contratante e utilizar algoritmos disponíveis para aprimorar a qualidade e a eficiência da gestão da saúde. • A execução destes serviços observará o formato de sprints, seguindo o modelo indicado de sprints de Descoberta, Arquitetura, Design e Construção.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente de forma remota. Para o caso de trabalho presencial, deverá acontecer na Secretaria de Estado de Saúde, na Cidade Administrativa, de acordo com o seguinte endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901, preferencialmente no horário comercial de 8:00 às 18:00.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, considerando a operação do contrato ser de execução continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. Será aplicado como garantia de serviço o SLA, do inglês "service level agreement" - traduzido como Acordo de Níveis de Serviços (ANS) -, que compreende o ajuste escrito, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do Edital e Contrato, celebrado entre a fornecedora dos serviços e a Contratante, que deverá ser observado bem como exequível por ambas as partes, cada qual com as suas atribuições durante a vigência contratual.

5.2.2. Nesse sentido, a prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais; e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação previa da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais. Dentre os serviços em garantia, relacionam-se:

5.2.2.1. Software Inacessível, que se entende como Software fora do ar. Exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de releases, atualização da versão do SGBD, ampliação de hardware, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do Software, a Contratada expedirá comunicação previa à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela;

5.2.2.2. Inconformidade em Software, observando-se as manutenções corretivas inerentes ao Software. Entretanto, tais anomalias

estão restritas aos "erros de software" e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada;

5.2.2.3. Adequação do Software para atendimento às legislações federais, estaduais e municipais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal, decretos regulamentares ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN, ANS), quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos a operação do sistema;

5.2.2.4. Intervenções em banco de dados para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do Software ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;

5.2.2.5. Operações inconsistentes durante configurações que possam ser realizadas pela Contratada;

5.2.2.6. Personalização de relatórios diversos dentre os diversos módulos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante quando inviável a execução pelo técnico residente;

5.2.2.7. Serviço de suporte técnico, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o Chat Online, presencial, telefone, vídeo chamada, e e-mail;

5.2.3. No que tange aos serviços sem garantia ou aqueles entendidos como sob demanda, os quais serão previamente aprovados pela Contratante para a posterior execução dos serviços pela Contratada, podem ser mencionados:

5.2.3.1. Customizações do Software a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software;

5.2.3.2. Criação ou alterações em configurações do Software como por exemplo, configurações e a criação de serviços para autoatendimento dentre outros não abrangidos na previsão pela prestação do suporte técnico, observados os limites contratuais, além daqueles que possam estar contratualmente relacionados as demandas para atendimento técnico in loco, aquelas prestadas através de atendimento remoto ou demandas variáveis;

5.2.3.3. Intervenções via banco de dados a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações a fim de adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários; e

5.2.3.4. Treinamento e capacitação remota ou presencial, pós-implantação para qualquer rotina e módulo do Software.

5.2.4. Expostos os serviços enquadrados como em garantia e sem garantia contratual, procede-se a exposição dos prazos para atendimento técnico desses serviços, devendo-se observar que, serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo.

5.2.5. A contagem dos prazos iniciar-se à somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante. Os prazos para conclusão dos serviços em garantia e os sem garantia, serão os seguintes de nos termos do acordo de SLA:

5.2.5.1. Software Inacessível: nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da Contratada, o acesso será restabelecido em até 8 (oito) horas úteis corridas;

5.2.5.2. Inconformidade de Software: a Contratada terá o prazo padrão de 8 (oito) horas úteis corridas para informar a previsão pela conclusão. Nos caso sem que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis. Demais inconformidades terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para serem sanadas;

5.2.5.3. Adequação ao Software para atendimento às legislações federais, estaduais, municipais e decretos regulamentares federais, estaduais e municipais, observados os limites contratuais: dentro do prazo de 5 dias úteis, a Contratada informará o prazo necessário à sua conclusão que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes;

5.2.5.4. Customização de Software: Após realizado o pedido, a Contratada deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis. No mesmo prazo após a solicitação, ou seja, 3 (três) dias úteis caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, será procedida a comunicação a Contratante e deverá a Contratada também fornecer junto a resposta, uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução e expertise. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 1 (um) dia útil, informará a previsão pela conclusão, não podendo a conclusão ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa submetendo-se a aprovação da Contratante;

5.2.5.5. Intervenção em banco de dados para reparar inconsistências causadas por falha do Software ou por técnico: para essas hipóteses dentro do prazo de 8 (oito) horas úteis, a Contratada informará a previsão pela conclusão. Nos casos tecnicamente tidos como severos, ou seja, que possam impedir o funcionamento de rotinas críticas, caso a Contratada não apresente solução paliativa, a solução definitiva não ultrapassará prazo de 8 (oito) horas úteis. Nos demais casos, a conclusão deverá ser realizada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil;

5.2.5.6. Falhas em configurações causadas pela Contratada: para essas situações, a Contratada, no prazo de 8 (oito) horas úteis, informará a previsão da sua conclusão. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 8 (oito) horas úteis, sendo que para as demais, o prazo máximo não ultrapassará a previsão de 1 (um) dia útil;

5.2.5.7. Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários: registrado o pedido, caso a Contratada identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar orçamento prévio para a apreciação da Contratante em até 1 (um) dia útil. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 (dois)

dias úteis informará a previsão pela conclusão, não podendo a conclusão ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Posteriormente, caso a previsão de conclusão não possa ser cumprida, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa submetendo-se a aprovação da Contratante.

5.2.6. Para demais serviços sem garantia ou sob demanda, a Contratada deverá apresentar orçamento à prévia apreciação da Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, exceto em casos de serviços de grande complexidade, que demandam maior tempo para levantar todos os requisitos, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis. De forma geral, após aprovação do orçamento, serviço deverá ser agendado entre as partes no período de até 5 (cinco) dias úteis, devendo ser alocado em cronograma de execução, conforme disponibilidade da Contratada. Nos casos em que a Contratada identificar inviabilidade pela execução dos serviços, a Contratante será informada em até 5 (cinco) dias úteis a partir do registro da solicitação. Ressalta-se que é facultado as partes proceder a novas repactuações através de termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais.

5.2.7. Consideram-se, ainda, como serviços sem garantia e objeto de fornecimento sob demanda, respeitada a terminologia técnica estabelecida, os serviços de manutenção anteriormente especificados.

5.3. SLA e Penalidades

5.3.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos SLA definidos nesta seção. Os Níveis de Serviço são indicadores mensuráveis capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

5.3.1.1. A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE, referente às Ordens de Serviço encerradas no mês anterior.

5.3.1.2. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com as glosas/faixas de ajuste estipulados nos indicadores.

5.3.1.3. O início da vigência dos indicadores será a partir do terceiro mês de execução do contrato. Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da CONTRATADA. Nesse período os indicadores serão apurados, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento e as sanções pelo descumprimento dos limites previstos.

5.3.2. Para os serviços de desenvolvimento e manutenção de software, deverão ser apurados os seguintes indicadores:

5.3.2.1. Indicador de Itens de Backlog Entregues (IBE);

5.3.2.2. Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP).

5.3.3. Em comum acordo entre contratante e contratada, de acordo com especificidades de sistema e necessidade dos órgãos anuentes, poderão ser acordados a inclusão de novos indicadores para aferição de níveis de serviço, inclusive em substituição aos indicadores dos subitens anteriores.

5.3.4. O detalhamento dos indicadores seguirá a metodologia constante nas tabelas a seguir:

5.3.4.1. Indicador de Itens de Backlog Entregues (IBE):

Finalidade	Garantir o esforço e qualidade na entrega das sprints.
Meta a cumprir	IBE igual ou superior a 90%
Forma de acompanhamento	São apurados os itens de backlog (histórias de usuário e/ou itens de trabalho) entregues e que atenderam aos critérios de aceite definidos para o produto solicitado (aceitos integralmente), de acordo com os entregáveis planejados para a Sprint e refletidos na Ordem de Serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	É feita uma relação de proporção entre a quantidade de entregas aceitas integralmente junto ao total de entregas pactuadas, chegando a um valor percentual: $IBE = (\text{Itens de Backlog Entregues aceitos integralmente} / \text{Total de Itens de Backlog da Sprint}) * 100$
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Glosas/faixas de ajuste	IBE \geq 90%: sem descontos sobre o valor da OS. IBE \geq 80% e $<$ 90%: 4% de desconto sobre o valor da OS. IBE \geq 70% e $<$ 80%: 6% de desconto sobre o valor da OS. IBE $<$ 70%: 8% de desconto sobre o valor da OS.
Observações	Caso uma Sprint seja replanejada, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, excluindo ou incluindo novos itens, o Total de Itens de Backlog da Sprint será alterado.

5.3.4.2. Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP) com o objetivo de assegurar a qualidade na execução dos processos de entrega dos produtos em termos de satisfação das partes interessadas segundo critérios pré-estabelecidos:

Finalidade	Assegurar a qualidade na execução dos processos de entrega dos produtos em termos de satisfação das partes interessadas, segundo critérios pré- estabelecidos.
Meta a cumprir	ISP igual ou superior de 80%
Forma de acompanhamento	Avaliação periódica junto aos donos de produtos por meio de questionário estruturado baseado em critérios e pontuações previamente definidas.
Periodicidade	Trimestral

Instrumento de medição	Ordem de Serviço e questionários de avaliação do dono do produto.
Mecanismo de cálculo	$ISP = 100 * (\Sigma Pafr / \Sigma Ptot)$ Onde: ISP = Indicador de satisfação do Dono de Produto; $\Sigma Pafr$ = Somatório de Pontuação aferida; $\Sigma Ptot$ = Somatório de Pontuação total máxima possível para todos os critérios estabelecidos.
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Glosas/faixas de ajuste	ISP \geq 80%: sem descontos sobre o valor da OS. ISP \geq 70% e $<$ 80%: 2% de desconto sobre o valor da OS. ISP \geq 60% e $<$ 70%: 5% de desconto sobre o valor da OS. ISP $<$ 60%: 10% de desconto sobre o valor da OS.

5.3.4.2.1. Questionário de avaliação do PO.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DONO DO PRODUTO	
CONTRATO n° _____ / _____	
Período de Referência: ____ / ____ a ____ / ____	
OS n° _____ / _____	
Nome do profissional: _____	
Identificação do perfil profissional de referência: _____	
1. Das Demandas Aprovadas	
1.1. Declaro ter aprovado somente as demandas que geraram incrementos usáveis e que representam agregação de valor ao negócio da área que represento. Desse modo, informo que, do ponto de vista funcional, as seguintes demandas foram concluídas: * Demanda A * Demanda B * Demanda C * ... * Demanda N	
2. Da Avaliação de Satisfação do Dono do Produto	
1- Periodicidade de entrega de software para homologação	Entregas realizadas em período igual ou menor a 4 semanas: [] 4 - Todas [] 3 - Maioria [] 2- Metade [] 1- Minoria [] 0 - Nenhuma [] Não se aplica
2- Receptividade da equipe de desenvolvimento a mudança de requisitos, mesmo em estágio avançado de desenvolvimento	O profissional mostrou conhecimento e domínio técnico em sua área de competência, aplicando-os de maneira eficiente no atendimento das demandas e soluções dos problemas? [] 4- Não houve resistência à nenhuma solicitação de mudança de requisitos [] 3 - Não houve resistência à maioria das solicitações de mudança de requisitos [] 2- Não houve resistência à metade das solicitações de mudança de requisitos [] 1 - Não houve resistência à minoria das solicitações de mudança de requisitos [] 0 - Houve resistência a todas às solicitações de mudança de requisitos
3- Manutenção pela equipe de desenvolvimento de diálogo contínuo e eficiente com o PO para esclarecer dúvidas e obter feedback	Eventual falta de comunicação da equipe de desenvolvimento com o PO ocasionou: [] 4- nenhuma falha ou desvio [] 3- falha ou desvio na minoria das entregas [] 2- falha ou desvio na metade das entregas [] 1- falha ou desvio na maioria das entregas [] 0- falha ou desvio em todas as entregas
Pontuação obtida	(Valor do Item 1 + Valor do Item 2+ Valor do Item 3)
Pontuação máxima	12
Outras observações:	
Nome do PO: Área representada:	
Assinatura do Dono do Produto	Assinatura do Fiscal Requisitante

5.3.5. Do serviço de gerenciamento do Datacenter

5.3.5.1. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da Contratada, nos termos da Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o datacenter para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador). softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da Contratante.

5.3.5.2. Como já indicado no tópico de subcontratação, a estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto no caso de subcontratação e o pagamento deste custo poderá ser pago diretamente pela Contratante ou reembolsado para a Contratada, a critério desta última.

5.3.5.3. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em datacenter, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

5.3.5.3.1. O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria Contratante garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

5.3.5.3.2. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetuam-se aqui arquivos da camada front-end em cachê no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

5.3.5.3.3. Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;

5.3.5.3.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

5.3.5.4. A Contratada deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de datacenter para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da Contratada de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.

5.3.5.5. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

5.3.5.5.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor quantidade de CPUs por servidor; e

5.3.5.5.2. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.

5.3.5.6. O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

5.4. **Da Liquidação:**

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. **Do Pagamento:**

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.5.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Entende-se por transferência de conhecimento o fornecimento de subsídios técnicos, operacionais e documentais que permitam à equipe técnica da CONTRATANTE, ou à empresa por ela designada, obter todos os conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, especialmente nas hipóteses de encerramento, rescisão ou substituição contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá promover o repasse de todo o conhecimento técnico, metodológico e operacional adquirido ou produzido durante a execução do contrato, para os técnicos da CONTRATANTE ou empresa por ela designada, assegurando a continuidade dos serviços.

6.3. Toda e qualquer informação, documentação, produto técnico, banco de dados, artefato ou conhecimento gerado no âmbito da execução contratual será de exclusiva propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a registrá-los e documentá-los em conformidade com os padrões metodológicos e ferramentas adotados pelo órgão.

6.4. A documentação e os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE em meio digital (magnético/eletrônico) e/ou físico, conforme as diretrizes do órgão, garantindo a rastreabilidade, integridade e reusabilidade das informações.

6.5. Compete à CONTRATADA assegurar o repasse completo e bem-sucedido das informações necessárias à manutenção dos serviços, seja pela própria equipe da CONTRATANTE ou por terceiros designados por esta.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, como parte da execução contratual, plano contendo a metodologia a ser adotada para a transferência de conhecimento, de forma a permitir que os técnicos da CONTRATANTE atuem como multiplicadores junto a outros servidores ou usuários finais.

6.7. Na ocorrência de substituição de profissionais da CONTRATADA, esta deverá garantir o treinamento interno e o repasse do conhecimento necessário à continuidade e à qualidade dos serviços, sem prejuízo à execução contratual.

6.8. Caso a CONTRATANTE determine a redistribuição de serviços para outra CONTRATADA com contrato vigente, a CONTRATADA deverá assegurar a devida transferência de conhecimento técnico-operacional relativo aos serviços em andamento, nos termos e prazos definidos pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.4.2. Não haverá necessidade do Preposto estar presente in loco na CONTRATANTE diariamente durante a vigência do contrato. Contudo, este deve se fazer presente nas dependências da CONTRATANTE quando solicitado, com antecedência de 7 (sete) dias corridos.

7.4.3. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da CONTRATANTE e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença física ou virtual de seus prepostos e/ou funcionários.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. As informações acerca de valores dos lances e intervalo mínimo de diferença entre eles se encontrarão no edital.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros,

encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.2.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Será exigida Prova de Conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

8.3.1.1. A realização da prova de conceito acontecerá após a verificação da conformidade da documentação de habilitação da licitante que foi temporariamente classificada como a primeira colocada na fase de propostas de preços.

8.3.1.2. A Prova de Conceito deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.1.3. A Prova de Conceito deverá ser disponibilizada *in loco*, no endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901, Prédio Minas - 12º andar, durante o horário comercial: 9:00 às 18:00, sob pena de desclassificação.

8.3.1.4. A Avaliação da Prova de Conceito será realizada imediatamente no dia útil subsequente a data de entrega desta, no endereço retromencionado com início às 09h.

8.3.1.5. O licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a apresentação da PoC, assim como a disponibilização de representante para esclarecer as dúvidas e demais aspectos do desenvolvimento.

8.3.1.6. É facultada a prorrogação do prazo por igual período, uma única vez, no ato de solicitação via chat do pregão, mediante solicitação formal e fundamentada pelo interessado.

8.3.2. A prova de conceito tem como finalidade assegurar ao ente Contratante que a solução tecnológica proposta pelo licitante atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho, sob pena de desclassificação.

8.3.3. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta não cumpra as exigências da fase de habilitação, ou caso seja desclassificada pelo não atendimento dos requisitos exigidos na prova de conceito.

8.3.4. Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à contratação de uma solução tecnológica de alta complexidade, propõe-se a alteração do momento de exigência da Prova de Conceito (PoC) para após a fase de habilitação dos licitantes.

8.3.5. A exigência da PoC em momento anterior ou concomitante à habilitação pode representar um ônus desproporcional aos licitantes, especialmente em se tratando de uma solução que demanda recursos técnicos significativos, preparação de ambientes, integração com sistemas e alocação de pessoal qualificado. Tal exigência antecipada pode, inclusive, restringir a competitividade do certame, uma vez que potenciais participantes poderão ser desestimulados a participar diante do esforço e investimento exigidos sem garantia de que serão habilitados.

8.3.6. Ao postergar a realização da PoC para após a fase de habilitação, garante-se maior racionalidade ao processo licitatório, uma vez que apenas os licitantes habilitados — e, portanto, efetivamente aptos a celebrar o contrato — precisarão comprovar, de forma prática, a aderência de suas soluções às necessidades da Administração. Essa abordagem está alinhada ao princípio da economicidade, à busca pela eficiência administrativa e à orientação jurisprudencial dos órgãos de controle, que reconhecem a viabilidade de condicionar etapas mais onerosas da seleção apenas aos licitantes que ultrapassarem as fases iniciais do certame.

8.3.7. Além disso, a PoC não constitui etapa de julgamento de propostas, mas sim instrumento de verificação da viabilidade técnica da solução ofertada. Assim, sua exigência após a habilitação preserva o caráter competitivo da licitação, sem comprometer a segurança técnica da contratação.

8.3.8. Poderão participar do PoC, os representantes credenciados da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados, representantes das áreas de licitação, bem como os futuros gestores e fiscais do contrato.

8.3.9. A licitante em avaliação deverá no início da sessão da Prova de Conceito apresentar os profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

8.3.10. As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante.

8.3.11. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas que envolvam as ferramentas digitais e/ou propriedade intelectual de propriedade da Licitante responsável pela amostra, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante a apresentação.

- 8.3.12. Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes e avaliação da PoC, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento.
- 8.3.13. Durante os testes serão feitos questionamentos à Proponente permitindo a verificação dos requisitos constantes neste termo.
- 8.3.14. À Administração é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.
- 8.3.15. Os hardwares, softwares, internet e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante convocada para demonstração.
- 8.3.16. A Licitante em Avaliação será desclassificada se:
- 8.3.16.1. Não apresentar a Prova de Conceito
 - 8.3.16.2. Não comparecer à sessão da Prova de Conceito para demonstração da sua solução;
 - 8.3.16.3. Não atender ao percentual mínimo de 95% (cem por cento) exigido na Prova de Conceito;
 - 8.3.16.4. For constatada alguma irregularidade no procedimento; ou
 - 8.3.16.5. Deixar de cumprir os demais prazos, exigências e condições do procedimento licitatório quanto à Prova de Conceito.
- 8.3.17. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende). Itens “parcialmente” atendidos, serão computados como não atendidos para fins de cômputo geral.
- 8.3.18. A demonstração ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar iniciará pelas características gerais da solução tecnológica e caso a solução ofertada não atenda 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos relacionados às características gerais, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos e funcionalidades específicos da solução tecnológica, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.
- 8.3.19. Para a demonstração dos itens exigidos na Prova de Conceito, é crucial que a licitante em avaliação adote uma abordagem sequencial de apresentação dos requisitos. Esta abordagem inclui a leitura em voz alta do número e descrição do item, seguida da demonstração da funcionalidade correspondente, de modo que ao seguir esta dinâmica garante-se uma avaliação mais eficiente e eficaz de cada requisito.
- 8.3.20. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um relatório de julgamento da Prova de Conceito.
- 8.3.21. Aprovada a licitante em avaliação, com consequente emissão do relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo a abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.
- 8.3.22. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito.
- 8.3.23. A Licitante que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização e, neste caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos.
- 8.3.24. Os serviços e solução tecnológica da licitante em avaliação devem comprovar que possuem as especificações abaixo informadas, incluindo características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho:
- 8.3.24.1. O sistema permite que os usuários realizem o acesso utilizando seu endereço de e-mail e uma senha previamente cadastrada. Ao inserir esses dados, o sistema verifica as credenciais fornecidas para garantir que correspondam a uma conta existente, permitindo o acesso seguro às funcionalidades disponíveis.
 - 8.3.24.2. O sistema permite que o usuário leia e concorde com os Termos de Uso e os Termos de Segurança e Privacidade antes de utilizar a plataforma.
 - 8.3.24.3. O sistema possui uma interface gráfica intuitiva que permite aos usuários configurar e integrar diversas fontes de dados de forma amigável e eficiente, oferecendo templates de conectores para diferentes tipos de fonte.
 - 8.3.24.4. A solução oferece templates de conectores pré-configurados para otimizar o processo de integração com diferentes tipos de bancos de dados, armazenamento de arquivos e APIs, demonstrando flexibilidade e robustez ao integrar múltiplas fontes de dados.
 - 8.3.24.5. A solução possui capacidade de integração com sistemas de terceiros, com funcionalidades para a extração de dados, tratamento e armazenamento das informações coletadas.
 - 8.3.24.6. A solução permite a integração segura entre diferentes sistemas de saúde, facilitando a ingestão de dados de forma consistente e transparente. É compatível com diversas formas de integração, incluindo APIs REST, SOAP, GraphQL e FHIR, além de suportar múltiplos formatos de arquivos como CSV, Excel, XML, JSON, Parquet e TXT, e conexões diretas a bancos de dados.
 - 8.3.24.7. A solução é capaz de realizar a ingestão de dados provenientes de arquivos TXT com layouts no formato PDF, especificamente aqueles oriundos de sistemas do Ministério da Saúde como RAAS, BPA e AIH. Permitindo o registro de versão dos arquivos em PDF vinculados a origem do dado.
 - 8.3.24.8. A solução é capaz de permitir a extração automatizada de dados a partir de documentos PDF, utilizando tecnologias avançadas como modelos de linguagem com visão computacional para interpretar e estruturar os dados.
 - 8.3.24.9. A solução emprega modelos avançados de inteligência artificial com capacidades de visão computacional para converter informações não estruturadas, presentes em imagens, em dados estruturados, permitindo a extração automatizada de informações relevantes contidas em documentos, como resultados de exames e relatórios médicos.
 - 8.3.24.10. A solução permite a customização de fluxos de ingestão, possibilitando a gestão e acompanhamento em tempo real da execução dos fluxos, incluindo a visualização de fluxos executados e agendamento de execuções.
 - 8.3.24.11. A solução permite a visualização da execução dos fluxos de ingestão e possibilita acesso ao histórico de execuções anteriores.

- 8.3.24.12. A solução sinaliza, por meio de avisos durante a execução, casos de inconsistências no processo de ingestão.
- 8.3.24.13. A solução possibilita a execução de rotinas programadas, que interajam com as APIs de serviços externos ou internos, automatizando processos e fluxos de trabalho.
- 8.3.24.14. A solução é capaz de integrar com fontes de dados em modos batch (processamento em lotes) e streaming (fluxo contínuo de dados), suportando rotinas agendadas e ingestão de dados em tempo real ou próximo disso.
- 8.3.24.15. A solução é capaz de realizar o download de peças documentais, incluindo documentos de texto (.docx), planilhas (.xlsx) e arquivos PDF, disponibilizados em sistemas de terceiros.
- 8.3.24.16. A solução é capaz de preencher os dados tratados, de forma automatizada, em formulários de sistemas terceiros. Garantindo a precisão e consistência das informações por meio de recursos tecnológicos.
- 8.3.24.17. A solução processa as informações extraídas para estruturar, transformar e armazenar os dados de maneira organizada, atendendo às necessidades de integração e análise solicitadas pelo contratante.
- 8.3.24.18. A solução possui capacidade para gerir rotinas programadas, permitindo o agendamento de tarefas automáticas, além de possibilitar a execução de solicitações por e-mail e monitoramento do estado das informações em banco de dados.
- 8.3.24.19. A solução possui capacidade para processamento em lote, assegurando que tarefas repetitivas e de alto volume sejam realizadas de forma eficiente e organizada, conforme as necessidades operacionais do contratante.
- 8.3.24.20. A solução disponibiliza controles que permitem a visualização da efetividade das integrações, apresentando relatórios de sucesso e/ou falhas nas execuções das rotinas, garantindo transparência e o acompanhamento contínuo das operações.
- 8.3.24.21. A solução fornece recursos para orquestração e automação dos processos, integrando as rotinas necessárias para o funcionamento eficiente do sistema.
- 8.3.24.22. O sistema possui funcionalidade que permite o acesso a todos os Dashboards, proporcionando uma visualização integrada que facilite a listagem e a navegação entre todos os dashboards disponíveis.
- 8.3.24.23. A solução possui dashboard interativo e intuitivo que permite a visualização detalhada das métricas de qualidade de dados para cada fonte ingerida. Esse dashboard oferece filtros por fonte de dados e possibilita a exploração das métricas em nível de coluna, diferenciando entre variáveis categóricas e numéricas. As informações apresentadas incluem: contagens, estatísticas descritivas e frequências de valores.
- 8.3.24.24. A solução é capaz de identificar correspondências automáticas entre campos relacionados em diferentes bases de dados de saúde não padronizadas, usando técnicas de inteligência artificial e aprendizado de máquina, indicando a probabilidade dessa correspondência.
- 8.3.24.25. A solução possui uma interface intuitiva que permite aos usuários visualizar, editar e validar manualmente as correspondências sugeridas, facilitando a interoperabilidade dos dados.
- 8.3.24.26. A solução harmoniza automaticamente terminologias médicas de diferentes fontes de dados, compatibilizando-as com padrões nacionais como CID-10, SIGTAP, TUSS, IBGE ou CBO.
- 8.3.24.27. O sistema oferece uma interface de validação manual para harmonização de terminologias, permitindo que usuários revisem, editem e confirmem os mapeamentos realizados.
- 8.3.24.28. A solução fornece visualizações analíticas e quantitativas dos resultados de harmonização de terminologias, permitindo visualizar o grau de integração dos registros.
- 8.3.24.29. A solução unifica registros de pacientes oriundos de múltiplas fontes, gerando um registro mestre único que consolida registros duplicados ou fragmentados.
- 8.3.24.30. A solução fornece visualizações analíticas sobre o grau de integração dos registros de pacientes oriundos de diferentes bases de dados.
- 8.3.24.31. A solução oferece dashboard interativo que mostra o modelo de dados de saúde do sistema, com visualizações que demonstram a compatibilidade e aderência dos dados ingeridos ao modelo de dados da solução e permite a visualização comparativa entre camadas de tratamento.
- 8.3.24.32. A solução possibilita a autenticação única entre os microsserviços por meio da tecnologia Single Sign-On (SSO), assegurando segurança, eficiência e controle no acesso às informações.
- 8.3.24.33. A solução adota uma arquitetura de microsserviços para atender aos requisitos de alta disponibilidade, escalabilidade automática, manutenibilidade, flexibilidade e eficiência operacional.
- 8.3.24.34. A solução disponibiliza os dados interoperáveis por meio de APIs, facilitando a integração com outros sistemas de saúde, aplicativos e serviços externos. A utilização de APIs permite um acesso programático e eficiente aos dados, promovendo a interoperabilidade e fortalecendo a colaboração entre diferentes plataformas e sistemas.8.3.28.35. A solução permite acesso a dados curados utilizando o protocolo aberto Delta Sharing para acesso a arquivos em formato Delta. Com controle de acesso baseado em tokens, o protocolo assegura compatibilidade com diversas ferramentas e plataformas, fortalecendo a interoperabilidade, facilitando o acesso programático via APIs REST e promovendo a colaboração escalável e transparente entre sistemas.
- 8.3.24.35. A solução permite acesso a dados curados utilizando o protocolo aberto Delta Sharing para acesso a arquivos em formato Delta. Com controle de acesso baseado em tokens, o protocolo assegura compatibilidade com diversas ferramentas e plataformas, fortalecendo a interoperabilidade, facilitando o acesso programático via APIs REST e promovendo a colaboração escalável e transparente entre sistemas.
- 8.3.24.36. A solução fornece, de forma simplificada e eficiente, o status dos microsserviços, indicando claramente qualquer inatividade em uma aplicação. Isso permite a identificação imediata do problema e a tomada de ações rápidas para sua resolução.
- 8.3.24.37. A solução implementa a rede Blockchain em uma infraestrutura de Cloud, garantindo flexibilidade de implantação conforme as necessidades do negócio.
- 8.3.24.38. A solução mantém uma infraestrutura de nós interconectados por meio de uma arquitetura de blockchain permissionada,

utilizando políticas de endosso para garantir resiliência a falhas, assegurando a robustez e a confiabilidade do sistema distribuído.

- 8.3.24.39. A solução implementa armazenamento distribuído, utilizando protocolos de replicação de informações, como o Gossip Protocol, além de adotar um Ledger State Database adequado para garantir consultas e atualizações de dados de forma eficiente e confiável.
- 8.3.24.40. A solução implementa um algoritmo de consenso baseado no modelo "líder e seguidores" para garantir a tolerância a falhas e assegurar a ordenação confiável das transações na rede.
- 8.3.24.41. A solução adota um modelo de validação distribuída para assegurar a segurança, confiabilidade e integridade das transações realizadas.
- 8.3.24.42. A solução utiliza gerenciador de certificados para administrar identidades, autenticação e autorização na rede blockchain.
- 8.3.24.43. A solução integra e processa dados de forma eficiente, utilizando criptografia avançada por meio do protocolo Transport Layer Security (TLS) e controle de acesso baseado em identidade, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.
- 8.3.24.44. A solução utiliza canais privados para comunicação entre as partes, garantindo que as transações permaneçam protegidas contra acessos não autorizados.
- 8.3.24.45. A solução suporta a transmissão e sincronização de dados entre múltiplos participantes envolvidos em uma única rede, com garantias de que os dados foram transmitidos e recebidos corretamente.
- 8.3.24.46. A solução disponibiliza APIs simplificadas e de alto nível, facilitando a interação com contratos inteligentes e a execução de transações, reduzindo a complexidade no desenvolvimento para integradores e desenvolvedores de aplicativos.
- 8.3.24.47. A solução mantém o histórico de interações médicas de pacientes, garantindo a autenticidade, integridade e rastreabilidade dos dados por meio de uma infraestrutura de blockchain, comprovando a imutabilidade dos eventos registrados na rede.
- 8.3.24.48. A solução disponibiliza os dados interoperáveis no formato JSON e possibilita a conferência dos dados retornados no formato FHIR, conforme os perfis definidos.
- 8.3.24.49. A solução é capaz de transformar dados provenientes de diversas fontes integradas de forma interoperável, seguindo o padrão HL7 FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources), garantindo a consistência e a conformidade dos dados, promovendo a interoperabilidade entre sistemas de saúde e oferecendo uma visão unificada e estruturada das informações.
- 8.3.24.50. A solução disponibiliza os dados interoperáveis por meio de uma API, fornecendo-os no formato JSON padrão e no formato FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources), de acordo com os perfis (profiles) previamente definidos. Esses perfis devem estar em conformidade com as normas estabelecidas, assegurando compatibilidade e padronização na troca de informações entre diferentes sistemas de saúde.
- 8.3.24.51. O sistema possibilita o cadastro de profissionais de saúde exigindo as informações: nome completo, endereço de e-mail, número do CPF, sexo e data de nascimento; dados são essenciais para identificar e registrar adequadamente o profissional na plataforma, garantindo que todas as informações estejam corretas e atualizadas para futuros acessos e operações.
- 8.3.24.52. O sistema deverá permitir que o usuário confirme sua identidade ao realizar o primeiro acesso ao sistema, enviando um e-mail com link de verificação de conta e cadastro da sua primeira senha pessoal de acesso, garantindo um processo seguro de autenticação e proteção dos dados de acesso à plataforma.
- 8.3.24.53. O sistema permite que o usuário acesse seu perfil de cadastro, incluindo opções de visualização e edição dos dados pessoais.
- 8.3.24.54. O sistema oferece ao usuário a opção de recuperar sua senha pessoal, em caso de esquecimento.
- 8.3.24.55. O sistema permite que o usuário altere sua senha pessoal a qualquer momento.
- 8.3.24.56. O sistema permite que o profissional da saúde encerre sua sessão de forma segura.
- 8.3.24.57. O sistema permite que o profissional traduza o idioma padrão (Português) para Inglês ou Espanhol.
- 8.3.24.58. O sistema possui uma interface responsiva, com suporte às versões estáveis mais recentes dos navegadores Chrome, Safari, Edge e Firefox, além de se adaptar para esses mesmos navegadores em dispositivos móveis.
- 8.3.24.59. A solução consolida e exibe uma visão geral dos dados de saúde interoperados, atualizados conforme a frequência da integração.
- 8.3.24.60. A solução consolida e exibe uma visão geral dos dados de saúde interoperados, apresenta o total acumulado de pacientes, atendimentos, profissionais e estabelecimentos interoperados, exibindo cada volumetria de forma individual e clara em gráficos ou indicadores numéricos.
- 8.3.24.61. A solução lista todas as bases de dados utilizadas, com a volumetria de atendimentos correspondente de cada uma, segmentada por fonte de dados.
- 8.3.24.62. A solução exibe gráficos ou tabelas temporais que representam a volumetria mensal de cada fonte de dados integrada, com filtros para seleção de períodos específicos e de fontes individuais, permitindo análise de variação temporal.
- 8.3.24.63. A solução apresenta a volumetria de atendimentos distribuída pelos tipos de documentos clínicos interoperados (diagnósticos, procedimentos, prescrições), com visualizações que detalham a quantidade de cada tipo de documento por origem de dados, assegurando análise clara da completude e diversidade dos dados clínicos na plataforma.
- 8.3.24.64. O sistema disponibiliza uma visão geral completa da saúde do paciente, trazendo seu histórico de saúde, em formato de linha do tempo de eventos de atendimentos, evidenciando dados de saúde conforme última atualização, de pressão arterial, níveis de glicose, peso, altura e IMC (Índice de Massa Corporal).
- 8.3.24.65. O sistema é capaz de consultar documentos clínicos, histórico de medicamentos, resultados de exames laboratoriais e de imagem, doenças e relatos do paciente, alergias e histórico de vacinas aplicadas.
- 8.3.24.66. O sistema é capaz de trazer comparativos de atendimentos interoperados, realizados pelo mesmo estabelecimento e por estabelecimentos distintos, trazendo todo o detalhamento destas consultas para comparativo de informações,

procedimentos e/ou diagnósticos.

8.3.24.67. O sistema é capaz de disponibilizar representação digital do paciente com todas as doenças diagnosticadas.

8.3.24.68. O sistema permite ao usuário a visualização dos gráficos evolutivos dos resultados de exames laboratoriais oriundos de duas ou mais fontes de dados distintas interoperadas.

8.3.24.69. A solução é capaz de processar e classificar dados de forma preditiva com foco na detecção precoce de doenças crônicas, como diabetes ou hipertensão. Essas predições são feitas a partir de dados comportamentais e de saúde. Esses modelos de inteligência artificial fornecem uma análise proativa de riscos à saúde.

8.3.24.70. A solução é capaz de apresentar ao profissional de saúde informações de suporte a decisões provenientes de análises preditivas, com foco em detecção de doenças crônicas, de maneira integrada ao registro da linha do tempo do paciente, facilitando a exposição de insights e promovendo o suporte à decisão clínica.

8.3.24.71. O sistema permite o cadastro, gestão e classificações de fenótipos por meio de um formulário, configurado segundo os parâmetros estabelecidos pelo estabelecimento e disponíveis nas bases interoperadas.

8.3.24.72. O sistema permite a visualização dos fenótipos classificados com base nos pacientes e nos dados de saúde interoperados, integrados a uma ou mais bases de dados distintas.

8.3.24.73. A solução possui, de forma nativa, algoritmos que extraem informações de saúde relevantes, como sinais vitais, sintomas, diagnósticos, medicamentos e procedimentos médicos, a partir de dados textuais não padronizados, como notas clínicas e laudos médicos, utilizando técnicas avançadas de processamento de linguagem natural e modelos de inteligência artificial treinados para o contexto médico.

8.3.24.74. A solução destaca, por meio de tags geradas por um modelo de inteligência artificial, informações relevantes como medicamentos, diagnósticos, hábitos de saúde, aferições, entre outras, facilitando a identificação de dados importantes nos registros de atendimentos.

8.3.24.75. A solução fornece visualizações analíticas e quantitativas sobre informações de saúde relevantes, como sinais vitais, sintomas, diagnósticos, medicamentos e procedimentos médicos, extraídas a partir de dados textuais não padronizados, permitindo a visualização do total de textos médicos analisados, total de termos distintos associados às tags e quantidade de termos associados a categorias de informações de saúde relevantes.

8.3.24.76. A solução possibilita a configuração e personalização da análise de desvios (outliers), permitindo ajustar parâmetros como granularidade, agrupamento, tamanho da amostra e variável alvo por meio de formulários intuitivos. Essa flexibilidade garante que a análise possa ser adaptada às características e necessidades específicas dos dados disponíveis e os resultados são apresentados em um painel analítico dinâmico.

8.3.24.77. A solução oferece, de forma nativa, a análise dinâmica de desvios com custos ou volumetria de procedimentos em cirurgia e dispensação de medicamentos.

8.3.24.78. A solução oferece, de forma nativa, uma análise dinâmica de desvios em aferições de pacientes, abrangendo dados como peso, altura e pressão arterial sistólica e diastólica.

8.3.24.79. A solução permite a parametrização e edição de aspectos da análise dos desvios (como granularidade, agrupamento, tamanho da amostra, tipo de algoritmo e variável alvo), por meio de formulários, possibilitando a personalização conforme a disponibilidade e necessidade dos dados.

8.3.24.80. A solução fornece uma interface de chat que utiliza inteligência artificial, possibilitando interação em linguagem natural com dados analíticos curados.

8.3.24.81. A solução é capaz de interpretar consultas complexas feitas em linguagem natural e fornecer respostas em formato de tabelas ou textos, disponibilizando insights estratégicos e operacionais de maneira clara e objetiva.

8.3.24.82. A solução disponibiliza, de forma nativa, painéis analíticos que consolidam informações de pacientes, com visualização que permite analisar o total de pacientes únicos e a carga percentual de atendimentos realizados por diferentes unidades de saúde. Também exibe distribuição do total de pacientes por sexo, faixa etária e raça, facilitando a análise do perfil populacional.

8.3.24.83. A solução oferece, em painel que consolida informações de pacientes, visualização do total de pacientes segmentados pelo tipo de visita (primeira consulta, retorno, encaminhamento) e pela especialidade médica, oferecendo insights sobre o perfil de atendimento, o propósito das visitas facilitando o entendimento da demanda em diferentes áreas de atuação médica.

8.3.24.84. A solução oferece visualização do número de pacientes e atendimentos segmentados pelos principais diagnósticos e procedimentos realizados. Isso permite identificar padrões e necessidades de saúde da população, facilitando a rápida identificação das condições mais prevalentes.

8.3.24.85. A solução disponibiliza, de forma nativa, painéis analíticos que consolidam atendimentos provenientes de diferentes fontes de dados interoperadas, de maneira unificada. Estes painéis apresentam visualização da evolução mensal do volume de atendimentos e o número de pacientes únicos.

8.3.24.86. A solução oferece visualizações que destacam o volume de atendimentos segmentado por modalidade assistencial (como atenção básica e atenção especializada), tipo de visita (consulta, pronto atendimento, internação) e especialidade médica, facilitando comparações entre diferentes categorias e áreas de atuação.

8.3.24.87. A solução oferece visualização da distribuição dos atendimentos por caráter (eletivo, urgência, emergência), além de segmentações por estabelecimento de saúde e localização geográfica (cidade e bairro). Isso possibilita uma avaliação detalhada do perfil e da carga de atendimento em diferentes áreas.

8.3.24.88. A solução oferece visualizações que destacam a quantidade de profissionais envolvidos nos atendimentos e o número de estabelecimentos ao longo do tempo, permitindo o acompanhamento da capacidade operacional e da distribuição de recursos.

8.3.24.89. A solução disponibiliza, de forma nativa, painéis analíticos que consolidam a carteira de pacientes provenientes de diferentes fontes de dados interoperadas, de maneira unificada. Esses painéis exibem o volume total de pacientes atendidos por unidade e o percentual de atendimentos realizados em cada uma, facilitando a comparação da carga de trabalho entre as unidades.

- 8.3.24.90. A solução permite o controle de acesso ao ambiente de desenvolvimento de dashboards, com gerenciamento de permissões utiliza um modelo de Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC) configurável, permitindo definir níveis de acesso granulares por papéis, grupos ou indivíduos. Isso possibilita restringir ou conceder permissões específicas para fontes de dados e dashboards e funcionalidades da plataforma.
- 8.3.24.91. A solução oferece uma funcionalidade que permite a execução de queries em SQL diretamente nos dados curados da plataforma, facilitando a extração e análise de informações de maneira personalizada e em tempo real.
- 8.3.24.92. A solução permite que os usuários organizem os elementos do dashboard de forma customizável e dinâmica, possibilitando ajustes instantâneos para melhor suporte às análises estratégicas.
- 8.3.24.93. A solução oferece diversas opções de formatação visual, como gráficos e tabelas, para a personalização de dashboards. Os usuários têm a flexibilidade de editar e ajustar as visualizações conforme suas preferências, otimizando a apresentação das análises.
- 8.3.24.94. A solução permite salvar e publicar, em tempo real, as personalizações e atualizações realizadas nos dashboards, garantindo que as mudanças sejam refletidas imediatamente.
- 8.3.24.95. A solução identifica os dados e gera um painel analítico focado no diagnóstico de câncer de mama. O painel apresenta o total de pacientes atendidos, o volume de mamografias e exames de histopatologia de mama realizados, além da média de idade das pacientes.
- 8.3.24.96. A solução identifica, de forma nativa, pacientes que estão na jornada diagnóstica de câncer de mama e gera um painel analítico temático. Esse painel exibe o volume de pacientes por status da jornada diagnóstica (completa, apenas mamografia, apenas histopatologia), o volume e tipo de solicitações de mamografia ao longo do tempo, e os principais estabelecimentos solicitantes.
- 8.3.24.97. A solução gera um painel analítico que apresenta o volume de coleta de biópsias realizadas e laudos histopatológicos emitidos, os intervalos entre a realização de coleta e emissão do laudo histopatológico e o intervalo entre emissão do laudo de mamografia e emissão do laudo da biópsia.
- 8.3.24.98. A solução gera um painel analítico que apresenta o volume de mamografias realizadas e laudos emitidos, os intervalos entre a solicitação e a realização, e entre a realização e a emissão do laudo. Assim como o volume total de realizações e mamografias ao longo do tempo. E os cinco principais estabelecimentos responsáveis pela realização.
- 8.3.24.99. A solução gera um painel analítico que apresenta a distribuição das categorias BIRADS por mamografias e pacientes, além do totalizador da classificação de tempestividade, com os laudos classificados como tempestivos e tardios, sendo intervalo de entre emissão de laudos de mamografia e histopatologia menor a sessenta dias como tempestivo. O painel também exibe a classificação de tempestividade por tipo de Mamografia Realizada (Mamografia Diagnóstica ou de Rastreo), lista os prestadores de mamografia e histopatologia e mostra a distribuição de laudos tempestivos e tardios por estabelecimento.
- 8.3.24.100. A solução identifica, de forma nativa, as pacientes gestantes e produz painel analítico com a temática, exibindo o volume total de gestantes por origem de dados, faixa etária, trimestre gestacional, unidade de atendimento, unidade vinculada à gestante e volumetria de gestantes mensal por fonte de dados.
- 8.3.24.101. A solução gera painel de gestantes com o percentual e o volume, incluindo o cálculo do indicador de captação precoce, considerando o início do pré-natal antes das 12 semanas de gestação, bem como o número de gestantes que realizaram pelo menos sete consultas pré-natais. Evidenciando volumetria e percentual e por origem de dados em visão mês a mês para melhor acompanhamento do indicador.
- 8.3.24.102. A solução gera painel com o percentual e o volume de gestantes que realizaram consultas odontológicas. Evidenciando volumetria e percentual e por origem de dados em visão mês a mês para melhor acompanhamento do indicador.
- 8.3.24.103. A solução gera painel com percentual de gestantes que concluíram o pré-natal, incluindo a realização dos exames recomendados.
- 8.3.24.104. A solução gera painel com o percentual de gestantes com parto realizado, volume de gestantes em puerpério e o volume médio de consultas realizadas por período gestacional.
- 8.3.24.105. A solução possui, de forma nativa, painel de análise de aferições de saúde como glicemia, pressão arterial, peso e IMC (Índice de Massa Corporal), permitindo que os usuários filtrem dados por categorias, períodos, tipo de aferição, faixa-etária, gênero e fonte de dados das informações.
- 8.3.24.106. A solução oferece, dentro painel de análise de aferições de saúde, funcionalidade de comparação, que permite selecionar e contrastar seleções específicas de fonte de dados e período lado a lado. Permitindo visualizar total de pacientes, total de aferições e a média de aferições realizadas em cada lado da comparação.
- 8.3.24.107. A solução oferece, dentro painel de análise de aferições de saúde, visualização que facilitam a identificação das diferenças de perfis populacionais como sexo, faixa etária e cidade, apresentando média de aferições como glicemia, pressão arterial e IMC (Índice de Massa Corporal) para cada grupo, além de trazer análise de fenótipos de Glicemia, Pressão e IMC.
- 8.3.24.108. O sistema possibilita que o profissional habilite o acesso do paciente para a visualização de seus dados de saúde. Essa habilitação deverá ser feita por meio da confirmação ou atualização do endereço de e-mail proveniente dos dados de cadastro interoperados do paciente, enviando um link de verificação de conta e cadastro da sua primeira senha pessoal de acesso, garantindo um processo seguro de autenticação e proteção dos dados de acesso à plataforma.
- 8.3.24.109. O sistema assegura que o paciente usuário leia e concorde com os Termos de Uso, os Termos de Segurança e Privacidade, e o Termo de Consentimento em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) antes de utilizar a plataforma.
- 8.3.24.110. O sistema permite que os pacientes realizem o acesso utilizando seu endereço de e-mail e uma senha previamente cadastrada. Ao inserir esses dados, o sistema verifica as credenciais fornecidas para garantir que correspondam a uma conta existente, permitindo o acesso seguro às funcionalidades disponíveis.
- 8.3.24.111. O sistema permite que o paciente acesse seu perfil de cadastro, incluindo opções de visualização dos dados pessoais.
- 8.3.24.112. O sistema disponibiliza uma visão geral completa da saúde do paciente, trazendo seu histórico de saúde, em formato de linha do tempo de eventos de atendimentos, evidenciando dados de saúde conforme última atualização, de pressão arterial, níveis de

glicose, peso, altura e IMC (Índice de Massa Corporal).

8.3.24.113. O sistema é capaz de trazer e apresentar ao paciente comparativos de atendimentos interoperados, realizados pelo mesmo estabelecimento e por estabelecimentos distintos, trazendo todo o detalhamento destas consultas para comparativo de informações, procedimentos e/ou diagnósticos.

8.3.24.114. O sistema permite ao paciente a consulta de documentos clínicos, medicamentos, resultados de exames laboratoriais e de imagem, doenças e comorbidades, alergias e histórico de vacinas aplicadas.

8.3.24.115. O sistema disponibiliza representação digital do paciente com todas as doenças diagnosticadas.

8.3.24.116. O sistema permite que o paciente acesse um dashboard (painel de controle) que contenha dados quantitativos e insights relacionados ao seu histórico de saúde. Essa ferramenta proporcionará ao paciente uma visão abrangente e intuitiva de suas informações de saúde, facilitando o acompanhamento e a compreensão de sua evolução ao longo do tempo.

8.3.24.117. A solução possui mecanismos para monitorar a consistência e integridade dos dados ao longo de todas as etapas do fluxo de processamento. Estes mecanismos de validação confirmam a correspondência entre os dados de entrada e saída em cada etapa, identificando quaisquer discrepâncias ou perdas de informação.

8.3.24.118. A solução disponibiliza visualização de métricas sobre a ingestão, processamento e carregamento de dados, incluindo tempos de execução de cada etapa, quantidade de registros processados e sucesso ou falha das operações. Rastreia a consistência dos dados entre as diferentes etapas do fluxo, permitindo a identificação de discrepâncias ou perdas de informação.

8.3.24.119. A solução permite o monitoramento da infraestrutura de interoperabilidade de dados de saúde, fornecendo painéis intuitivos e personalizáveis com informações de múltiplos serviços e sistemas, coletando e apresentando métricas de forma facilitada.

8.3.24.120. A solução apresenta métricas em painéis intuitivos, facilitando a identificação de tendências, anomalias e potenciais problemas operacionais, permitindo acompanhamento de desempenho dos sistemas, disponibilidade dos serviços, utilização de recursos (CPU, memória, armazenamento), taxas de erro, tempos de resposta e outros indicadores-chave de desempenho como rastreamento (tracing) de chamadas entre serviços, permitindo identificar gargalos e problemas de desempenho na arquitetura.

8.3.24.121. A solução disponibiliza recursos avançados de alerta do monitoramento da infraestrutura para identificar eventos críticos. A solução permite a configuração de alarmes e notificações em múltiplos canais, como e-mail e plataformas de comunicação instantânea, garantindo a rápida identificação e resolução de problemas.

8.3.24.122. A plataforma deve verificar vulnerabilidades entre os componentes da estrutura.

8.3.24.123. A plataforma deve exibir uma visualização gráfica da topologia com indicação de possíveis vulnerabilidades de segurança.

8.3.24.124. A plataforma deve identificar vulnerabilidades por serviços.

8.3.24.125. A plataforma deve identificar vulnerabilidades em imagens Docker.

8.3.24.126. A plataforma deve realizar análise estática do código-fonte para identificar vulnerabilidades.

8.3.24.127. A plataforma deve prover proteção contra-ataques de negação de serviço distribuído (DDoS).

8.3.24.128. A plataforma deve oferecer proteção em borda (edge protection).

8.3.24.129. A plataforma deve possibilitar rastreabilidade de ponta a ponta das requisições.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-

DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.4.2. Tendo em vista que o objeto da presente licitação refere-se à contratação de uma solução tecnológica inovadora e de elevada complexidade, entende-se como justificável a não exigência de atestado de capacidade técnica como critério de habilitação.

9.1.4.3. Trata-se de um projeto com características inéditas ou pouco difundidas no mercado, de modo que a exigência de comprovações técnico-operacionais anteriores pode restringir indevidamente a competitividade do certame. Considerando que há poucos fornecedores com histórico comprovado de fornecimento de soluções com as especificidades técnicas ora demandadas, tal exigência acabaria por limitar o universo de potenciais proponentes, contrariando o princípio da ampla competitividade que rege as contratações públicas.

9.1.4.4. Ademais, o edital prevê a realização de Prova de Conceito (PoC), que se apresenta como mecanismo mais eficaz e contemporâneo para aferição da capacidade técnica das licitantes. A PoC permite que a Administração verifique, de forma prática e direta, a aptidão do fornecedor em entregar a solução dentro dos parâmetros exigidos, superando a limitação dos atestados convencionais, que muitas vezes não refletem com precisão a aderência da tecnologia oferecida ao problema a ser resolvido.

9.1.4.5. Nesse contexto, a substituição da exigência documental prévia por uma verificação prática — mais aderente à natureza dinâmica e inovadora do objeto — representa medida que resguarda o interesse público, assegura a escolha da proposta mais vantajosa e confere maior segurança técnica à contratação. Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, previstos na legislação que rege as licitações públicas.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.8. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.12.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

10.1.14. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Garantir que o seu preposto não faça parte dos membros da equipe técnica e que atuará, a critério da CONTRATANTE, mediante demanda.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,7 % (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025: Lei 25.124, de 2024

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 4291.10.122.059.2023.0001 339040 10.1 e 4291.10.122.059.2023.0001 339040 92.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guilherme Amaral Bernardino

Masp 1478774-1

Responsável pela Elaboração

Rafael Matos Paiva

Masp 1586490-3

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Amaral Bernardino, Coordenador(a)**, em 11/11/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Matos Paiva, Assessor(a) Chefe**, em 11/11/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127100818** e o código CRC **682EE452**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

REDE DE INTERCONECTIVIDADE PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:

Serviços e locação de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados.

APLICAÇÃO BÁSICA:

A solução visa permitir a gestão eficiente e segura de bases de dados, garantindo interoperabilidade entre diferentes sistemas e instituições, rastreabilidade das transações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A tecnologia blockchain proporcionará uma camada de segurança e transparência para o compartilhamento de informações, garantindo integridade, imutabilidade e confiabilidade das informações.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

- 1.1. A solução deverá ser baseada em tecnologia blockchain permissionada, garantindo acesso controlado e governança centralizada.
- 1.2. A infraestrutura deve ser escalável, permitindo a integração com novas instituições e sistemas ao longo do tempo.
- 1.3. A tecnologia deverá permitir a execução de contratos inteligentes para automação de regras de negócio, validação de transações e auditoria dos acessos.
- 1.4. O sistema deve estar em conformidade com padrões abertos de interoperabilidade, como FHIR, HL7 e openEHR, dentre outros.

2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. Implementação de criptografia ponta a ponta para todas as transações realizadas na rede.
- 2.2. Controle de acesso baseado em identidade digital segura, utilizando autenticação multifator.
- 2.3. Mecanismos de auditoria e trilha de registros imutáveis para garantir transparência e rastreabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

2.4. Conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018).

3. INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO

3.1. A solução deverá oferecer API's REST e suporte a padrões de interoperabilidade para integração com sistemas legados.

3.2. Deverá possibilitar a troca segura de informações entre diferentes níveis, garantindo que os dados sejam compartilhados de forma ágil e confiável.

3.3. Deve possibilitar integração com barramentos de interoperabilidade, permitindo a compatibilidade com sistemas federais.

4. PERFORMANCE E ESCALABILIDADE

4.1. A rede blockchain deve ter a possibilidade de um tempo de resposta adequado para transações em tempo real.

4.2. A infraestrutura deve suportar alto nível de transações por mês, garantindo alta disponibilidade.

4.3. O modelo adotado deve permitir crescimento modular sem comprometer a performance.

5. MONITORAMENTO E GOVERNANÇA

5.1. Deve possuir ferramentas para monitoramento em tempo real do desempenho da rede, análise de logs e detecção de anomalias.

5.2. A gestão da rede blockchain deve permitir a definição de permissões específicas para os diferentes participantes da rede, sejam eles públicos, privados, entre outros.

5.3. Deve possibilitar auditorias detalhadas sobre as transações realizadas, garantindo conformidade com políticas de governança digital.

6. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

6.1. A contratada deverá prover suporte técnico especializado com garantia de atendimento em tempo hábil.

6.2. Deve ser garantida a atualização contínua da solução, incorporando melhorias e correções de segurança sem interrupção do serviço.

6.3. A empresa fornecedora deverá oferecer treinamentos para equipes técnicas e operacionais, garantindo o uso adequado da solução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SES/SUBGF-SILC-DCC-CL - Coordenação de Licitação

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

	Item	Quantidade	Unidade de medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**LOTE
01**

Item 01 - 000143251 - Rede de interconectividade para integração de dados conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e Anexo I-A (Especificação Longa).	5	1,00 UNIDADE		
Item 02 - 000130940 - Desenvolvimento e implantação da tecnologia blockchain conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	50.400	UNIDADE SERVIÇO TEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 03 - 000097144 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação Utilizando Metodologia Ágil conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	4.800	UNIDADE SERVIÇO TEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 04 - 000097144- Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação Utilizando Metodologia Ágil. conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	15.120	UNIDADE SERVIÇO TEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Item			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 - 0000129720-Serviços Técnicos de Inteligência Artificial (IA) para Desenvolvimento de funcionalidades para Solução / Sistema conforme especificação técnica do itemdo Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	30.240	UNIDADE SERVIÇO TEC		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Meneghini Vale, Coordenador(a)**, em 11/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127119650** e o código CRC **67B6E3BA**.

Referência: Processo nº 1320.01.0138911/2024-91

SEI nº 127119650



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SES/SUBGF-SILC-DCC-CFCO - Coordenação de Formalização de
Contratos

v2.2025.01

**ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR
PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU
CONCORRÊNCIA)**

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A
EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas – 12º e 13º andares – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Assessor-Chefe de Tecnologia e Informação, Sr. **Rafael Matos Paiva**, Masp 15864903, Resolução SES/MG nº 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação estadual, do disposto neste contrato e, ainda, no que couber, das demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **contratação de serviços e a locação de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **5 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 15 anos, na forma dos artigos 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxxxx**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **09/06/2025 (115257604)**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa

Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato deverá ser apresentada conforme prazo informado no Termo de Referência, podendo, a CONTRATADA, optar por uma das seguintes modalidades: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária; no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação

de multa de 0,1% [um décimo por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 30 [trinta] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de **3 (três) meses** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Rafael Matos Paiva
Assessor-Chefe de Tecnologia e Informação

CONTRATADA: XXXXXX

XXXXXX
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mascarenhas Gontijo Couto, Coordenador(a)**, em 11/11/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126825391** e o código CRC **A78DB2D3**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.20.09.2020.

SES/SUBGF-SILC-DCC-CL

Belo Horizonte, 15 de julho de 2025.

ANEXO IV - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVEM SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE OS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme exigência do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigência do Artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018**

**(PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PESSOAS A ELAS
EQUIPARADAS, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018)**

Conforme exigência do parágrafo único do Artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 para a sua qualificação como _____, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido tanto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto no Decreto Estadual nº 47.437/2018, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Meneghini Vale, Coordenador(a)**, em 27/08/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118227811** e o código CRC **A858AAE4**.